

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei N.º 001/2018

Projeto de Lei N.º 001/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL GRATUITO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE GRATUITO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso - RN aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar transporte gratuito aos universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante na forma de lei, residentes e domiciliados no município de Almino Afonso-RN, que frequentam Escolas Técnicas, Faculdades ou Centros Universitários localizados no município que se encontram a menos de 70 (setenta) quilômetros do município.

Parágrafo Único - Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos estudantes em suas respectivas áreas, nos programas realizados pela prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, devidamente abastecido, com motorista legalmente habilitado e pago pelo município, para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, ensino médio profissionalizante de cursos técnicos, desde que residentes neste município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos.

Art. 3º O município fica autorizado a comprar ônibus ou outro veículo para atender os estudantes, assim como

poderá terceirizar o serviço por meio da contratação de empresa de transporte, como também autorizado a disponibilizar ônibus estudantil do ensino fundamental já existente, no horário que não esteja o mesmo sendo utilizado no transporte dos estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível como o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§1. Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos municipais bem como contratar os serviços de transporte de alunos para outros municípios se necessários, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestam os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§2. Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que frequentam instituições fora do Município de Almino Afonso -RN em cursinhos pré-vestibular e/ou complementação pedagógica.

Art. 5º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda a matrícula em escola de nível universitário, ou outra, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

II - Comprovante de residência atualizado;

II - Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa e estabelecido o devido processo legal, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não superior a 6 (seis) meses, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§4º Os benefício desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§5º - O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matrícula", ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§6º os alunos universitários deverão eleger um coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art.6º As despesas com o Programa de Transporte Universitário serão cobertas com recursos próprios do município, não sendo permitido a utilização de recursos destinados pelo Programa Nacional de Transporte Escola (PNATE) e nem serão consideradas para cálculo do gasto mínimo de 25% em educação que o município deve destinar a educação.

Art. 7º As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Cumprindo expressa disposição do Regimento Interno dessa casa, a presente proposição deverá vir acompanhada de justificativa, justamente para demonstrar aos colegas relevância e pertinência do Projeto de Lei.

Com efeito, a presente proposição visa a criação do programa gratuito de transporte de universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante, como o são os alunos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). O motivo da apresentação da proposição se deve basicamente a necessidade constatada de que diversos estudantes da nossa cidade estão conseguindo aprovação em escolas técnicas federais da região, assim como em faculdades de região, contudo estão encontrando enormes dificuldades de deslocamento até as salas de aula. E preciso, pois, o incentivo estatal para a educação, como forma de proporcionar desenvolvimento.

Ladeado a isso, o nosso município possui uma boa frota de ônibus escolar do programa "Caminhos da Escola". A rigor, sabe-se que a prioridade do uso desse ônibus são os estudantes da educação básica, contudo a Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013 permite a utilização dos referidos veículos no transporte de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

universitários, desde que não haja comprometimento da demanda relativa e educação básica.

Com base nessas premissas, este Vereador buscou subsídios na internet para obter o projeto de lei em debate e criar o Programa de Transporte dos Estudantes, já que existe demanda de cidadãos locais, existem os ônibus e existe permissão legal no âmbito nacional de utilização dos mesmos para o transporte de estudantes universitários.

Ressalto que o texto proposto é constitucional, pois é permitido ao Município legislar sobre educação, conforme art. 24, inciso IX da Constituição Federal. Além disso, frise-se que é competência comum dos entes da federação (União, Estados e Municípios) proporcionar os meios de acesso a educação e a ciência, conforme art.23, inciso V, da Constituição Federal.

A seguir, convém explicar aos colegas que também não se trata de proposição que aumenta consideravelmente a despesa do Poder Executivo, a ponto de inviabilizar a eficácia da lei. Há muito se discute sobre a constitucionalidade ou não de projeto de iniciativa dos vereadores que aumentem despesa para o Executivo. Antes, a idéia prevalente era da total impossibilidade de apresentação de projeto por vereadores que aumentassem a despesa. Entretanto, atualmente a jurisprudência e os escritores de direito municipal evoluíram o entendimento, a ponto de afirmar que despesas novas com impacto orçamentário insignificante podem ter iniciativa de parlamentar.

O critério para aferir isso é dado pelo professor de Direito Municipal Giovani da Silva Corralo, em seu curso de Direito Municipal; “despesas novas com impacto insignificante, consideradas as que possam ser suportadas pelas dotações existentes no orçamento vigente, sem que comprometam o funcionamento normal da administração, não podem adentrar no campo da iniciativa exclusiva do Executivo”.

Com efeito, a presente proposição se amolda a esse critério do professor de direito municipal, pois já existe frota de veículo para transporte escolar e há motoristas contratados pelo Município para prestar serviços de transporte de alunos. O acréscimo que

ocorrerá será na manutenção dos veículos, mediante desgaste de peças, troca de óleo do motor e combustível, contudo essas despesas possuem dotação orçamentária no PPA, LDO e LOA.

Há de se consignar que o texto prevê contrapartida por parte dos estudantes, obrigando-os a participar como voluntários de ações desenvolvidas pela prefeitura, até associando o conhecimento teórico com a prática, elementos indispensáveis para a boa formação do estudante.

Assim, vislumbro presente o interesse público a justificar a aprovação do projeto de lei em tela, de grande importância para a educação da nossa gente.

Certo de contar com o apoio dos colegas vereadores, renovo votos de estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 09 de dezembro de 2018.

José Alves Pontes Filho

Vereador

Projeto de Lei N.º 001/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL GRATUITO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE GRATUITO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso - RN aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar transporte gratuito aos universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante na forma de lei, residentes e domiciliados no município de Almino Afonso-RN, que frequentam Escolas Técnicas, Faculdades ou Centros Universitários localizados nos municípios que se encontram a menos de 70 (setenta) quilômetros do município.

Parágrafo Único - Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos estudantes em suas respectivas áreas, nos programas realizados pela prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, devidamente abastecido, com motorista legalmente habilitado e pago pelo município, para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, ensino médio profissionalizante de cursos técnicos, desde que residentes neste município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos.

Art. 3º O município fica autorizado a comprar ônibus ou outro veículo para atender os estudantes, assim como poderá terceirizar o serviço por meio da contratação de empresa de transporte, como também autorizado a disponibilizar ônibus estudantil do ensino fundamental já existente, no horário que não esteja o mesmo sendo utilizado no transporte dos estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível como o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§1. Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo

autorizado a disponibilizar veículos municipais bem como contratar os serviços de transporte de alunos para outros municípios se necessários, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestam os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§2. Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que frequentam instituições fora do Município de Almino Afonso -RN em cursinhos pré-vestibular e/ ou complementação pedagógica.

Art. 5º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda a matrícula em escola de nível universitário, ou outra, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

II - Comprovante de residência atualizado;

II - Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa e estabelecido o devido processo legal, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não superior a 6 (seis) meses, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§4º Os benefício desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50%

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

Srs. Vereadores:

§5º - O aluno que suspender a realização do curso “trancar a matrícula”, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§6º os alunos universitários deverão eleger um coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art.6º As despesas com o Programa de Transporte Universitário serão cobertas com recursos próprios do município, não sendo permitido a utilização de recursos destinados pelo Programa Nacional de Transporte Escola (PNATE) e nem serão consideradas para cálculo do gasto mínimo de 25% em educação que o município deve destinar a educação.

Art. 7º As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:

Cumprindo expressa disposição do Regimento Interno dessa casa, a presente proposição deverá vir acompanhada de justificativa, justamente para demonstrar aos colegas relevância e pertinência do Projeto de Lei.

Com efeito, a presente proposição visa a criação do programa gratuito de transporte de universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante, como o são os alunos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). O motivo da apresentação da proposição se deve basicamente a necessidade constatada de que diversos estudantes da nossa cidade estão conseguindo aprovação em escolas técnicas federais da região, assim como em faculdades de região, contudo estão encontrando enormes dificuldades de deslocamento até as salas de aula. E preciso, pois, o incentivo estatal para a educação, como forma de proporcionar desenvolvimento.

Ladeado a isso, o nosso município possui uma boa frota de ônibus escolar do programa “Caminhos da Escola”. A rigor, sabe-se que a prioridade do uso desse ônibus são os estudantes da educação básica, contudo a Lei Federal nº 12.816, de 5 de junho de 2013 permite a utilização dos referidos veículos no transporte de universitários, desde que não haja comprometimento da demanda relativa e educação básica.

Com base nessas premissas, este Vereador buscou subsídios na internet para obter o projeto de lei em debate e criar o Programa de Transporte dos Estudantes, já que existe demanda de cidadãos locais, existem os ônibus e existe permissão legal no âmbito nacional de utilização dos mesmos para o transporte de estudantes universitários.

Ressalto que o texto proposto é constitucional, pois é permitido ao Município legislar sobre educação, conforme art. 24, inciso IX da Constituição Federal. Além disso, frise-se que é

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

competência comum dos entes da federação (União, Estados e Municípios) proporcionar os meios de acesso a educação e a ciência, conforme art.23, inciso V, da Constituição Federal.

A seguir, convém explicar aos colegas que também não se trata de proposição que aumenta consideravelmente a despesa do Poder Executivo, a ponto de inviabilizar a eficácia da lei. Há muito se discute sobre a constitucionalidade ou não de projeto de iniciativa dos vereadores que aumentem despesa para o Executivo. Antes, a idéia prevalente era da total impossibilidade de apresentação de projeto por vereadores que aumentassem a despesa. Entretanto, atualmente a jurisprudência e os escritores de direito municipal evoluíram o entendimento, a ponto de afirmar que despesas novas com impacto orçamentário insignificante podem ter iniciativa de parlamentar.

O critério para aferir isso é dado pelo professor de Direito Municipal Giovani da Silva Corralo, em seu curso de Direito Municipal; “despesas novas com impacto insignificante, consideradas as que possam ser suportadas pelas dotações existentes no orçamento vigente, sem que comprometam o funcionamento normal da administração, não podem adentrar no campo da iniciativa exclusiva do Executivo”.

Com efeito, a presente proposição se amolda a esse critério do professor de direito municipal, pois já existe frota de veículo para transporte escolar e há motoristas contratados pelo Município para prestar serviços de transporte de alunos. O acréscimo que ocorrerá será na manutenção dos veículos, mediante desgaste de peças, troca de óleo do motor e combustível, contudo essas despesas possuem dotação orçamentária no PPA, LDO e LOA.

Há de se consignar que o texto prevê contrapartida por parte dos estudantes, obrigando-os a participar como voluntários de ações desenvolvidas pela prefeitura, até associando o conhecimento teórico com a prática, elementos indispensáveis para a boa formação do estudante.

Assim, vislumbro presente o interesse público a justificar a aprovação do projeto de lei em tela, de grande importância para a educação da nossa gente.

Certo de contar com o apoio dos colegas vereadores, renovo votos de estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Almino Afonso-RN "PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE", em Almino Afonso-RN, 09 de dezembro de 2018.

José Alves Pontes Filho

Vereador

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 62102133

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGISLATIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGISLATIVA

Referência: Projeto de Lei nº 001/2018, Lei 611/2026

Ementa: Institui o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito, autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte gratuito aos alunos universitários e de ensino médio profissionalizante residentes no Município de Almino Afonso/RN, e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 001/2018, de autoria parlamentar, foi regularmente apresentado perante esta Câmara Municipal, tendo por finalidade instituir, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito, destinado a garantir melhores condições de acesso à educação aos estudantes universitários e aos alunos do ensino médio profissionalizante residentes neste Município;

CONSIDERANDO que a proposição legislativa reconhece a importância da educação como instrumento de transformação social, inclusão, desenvolvimento humano e promoção de oportunidades, especialmente para os jovens e estudantes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de formação técnica, profissionalizante e superior;

CONSIDERANDO que, conforme consta do próprio texto legislativo aprovado, o programa autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar transporte gratuito aos universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante residentes e domiciliados no Município de Almino Afonso/RN, que frequentem escolas técnicas, faculdades ou centros universitários localizados no Município ou em localidades situadas a menos de 70 km;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, conforme registro constante no documento legislativo, demonstrando a vontade soberana do Poder Legislativo Municipal em contribuir com o acesso dos estudantes almino-afonsenses à educação;

CONSIDERANDO que a matéria aprovada possui relevante interesse público, social e educacional, porquanto busca assegurar condições mínimas de deslocamento aos estudantes, diminuindo barreiras econômicas e geográficas que dificultam a permanência e o avanço educacional da população;

CONSIDERANDO que, não obstante a aprovação da proposição legislativa no ano de 2018, verifica-se que, à época, não houve a devida promulgação pelos Presidentes que antecederam a atual gestão desta Casa Legislativa, permanecendo o texto aprovado sem a conclusão formal do seu ciclo legislativo;

CONSIDERANDO que a omissão quanto à promulgação de norma regularmente aprovada não pode se sobrepor à vontade legítima do Parlamento Municipal, especialmente quando se trata de matéria voltada à promoção da educação, da cidadania e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que compete à Presidência da Câmara Municipal zelar pela regularidade dos atos legislativos, pela preservação da vontade do Plenário, pela efetividade das deliberações aprovadas e pelo respeito ao devido processo legislativo;

CONSIDERANDO que a atual Presidência desta Casa Legislativa, ao promover a presente homologação e promulgação, reafirma seu compromisso com a legalidade, com a transparência, com a responsabilidade institucional e, sobretudo, com a população de Almino Afonso/RN;

RESOLVE:

Art. 1º — Da Homologação

Fica HOMOLOGADO, para todos os fins legais, administrativos e institucionais a Lei 611/2026, após o regular trâmite legislativo do Projeto de Lei nº 001/2018, aprovado à unanimidade pelos vereadores presentes, cujo objeto consiste na instituição do Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º — Da Promulgação

Fica, por meio do presente Termo, reconhecida a necessidade de promulgação da Lei 611/2026, considerando que, embora o Projeto de Lei tenha sido regularmente aprovado no ano de 2018, os Presidentes que antecederam a atual gestão desta Câmara Municipal não realizaram, na oportunidade, o ato formal de promulgação.

Assim, a atual Presidência da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, em respeito à deliberação soberana do Plenário, à legalidade e ao interesse público, promove a regularização institucional do ato legislativo, conferindo-lhe a devida publicidade e eficácia, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º — Do Reconhecimento da Relevância Social da Matéria

A Câmara Municipal de Almino Afonso/RN reconhece que o Programa de Transporte Universitário Municipal Gratuito representa medida de relevante alcance social, pois visa beneficiar estudantes que dependem do deslocamento diário ou periódico para frequentar cursos universitários, técnicos ou profissionalizantes.

A iniciativa contribui diretamente para a permanência dos estudantes nos bancos escolares e acadêmicos, reduzindo dificuldades financeiras enfrentadas por famílias do Município e fortalecendo o compromisso público com a educação como direito fundamental e instrumento de desenvolvimento local.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Art. 4º — Do Compromisso da Atual Presidência

A atual Presidência desta Casa Legislativa registra que a presente homologação e promulgação não constitui apenas ato formal, mas também demonstração concreta de compromisso com a população de Almino Afonso/RN.

Embora a lei tenha sido aprovada ainda no ano de 2018, sua ausência de promulgação impediu a plena conclusão do procedimento legislativo.

Diante disso, a atual gestão assume a responsabilidade institucional de corrigir a omissão verificada, respeitando a vontade do Parlamento Municipal e buscando dar efetividade a uma medida de grande importância para os estudantes e suas famílias.

Este ato reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a educação, com a juventude, com a responsabilidade pública e com a defesa dos interesses coletivos.

Art. 5º — Da Publicação e Leitura Oficial

Determina-se que o presente Termo seja lido em sessão da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN, publicado na forma legal e encaminhado aos órgãos competentes para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 6º — Das Disposições Finais

Este Termo entra em vigor na data de sua leitura e publicação, produzindo os efeitos institucionais necessários à regularização do ato legislativo aprovado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 11001130

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

A Câmara Municipal de BREJINHO /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa Wilson Filho Sociedade Individual de Advocacia, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.916.686/0001-42, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de CONSULTORIA TÉCNICA, EM GOVERNANÇA PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. BREJINHO /RN, 08 de maio de 2026. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 84344677

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE AVISO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as 10h00min, do dia 19 de maio de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Informações através do e-mail:
comissaodecontratacao cmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 13 de maio de 2026.

Republicado*

DANIEL PATRÍCIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 05617234

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CIMONARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 077.***.***-79, ocupante do cargo de Controladora Geral, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o evento: GNCP - Grandes nomes em compras públicas 9ª edição, que será realizado no Hotel Praiamar - Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio, com saídas previstas para os dias 14 e 15 de maio de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que

seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 65527111

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.***.***-69, ocupante do cargo de Agente de Contratação, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para o evento: GNCP - Grandes nomes em compras públicas 9ª edição, que será realizado no Hotel Praiamar - Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio, com saídas previstas para os dias 14 e 15 de maio de 2026, e retorno no mesmo dia.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 52011311

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA, portador do CPF nº 124.***.***-16, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para uma reunião com a diretoria da FECAM/RN, com saída prevista para o dia 14 de maio de 2026 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 44313886

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 609/2024, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos administrativos para garantia do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em estrita observância à Lei Municipal nº 609/2024 e à Lei Nacional nº 12.527/2011.

Art. 2º O acesso à informação pública será assegurado mediante observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e da transparência como preceito geral, sendo o sigilo a exceção.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Transparência Ativa: divulgação espontânea de informações de interesse coletivo no portal oficial;

II - Transparência Passiva: disponibilização de informações mediante solicitação específica do cidadão;

III - SIC: Serviço de Informação ao Cidadão (unidade física);

IV - e-SIC: sistema eletrônico destinado ao recebimento e gestão de pedidos de informação.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) funcionará junto à Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade do seu respectivo gestor, cabendo à Controladoria Interna o monitoramento do sistema e a gestão do Portal da Transparência.

Art. 5º Compete à Secretaria, através do SIC:

I - Receber e protocolar pedidos de acesso, gerando obrigatoriamente um número de protocolo ao requerente;

II - Orientar o público e encaminhar as demandas aos setores ou servidores responsáveis pela informação;

III - Controlar os prazos de resposta e comunicar o requerente sobre o andamento do pedido.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º A Câmara manterá em seu sítio eletrônico oficial informações atualizadas sobre:

I - Estrutura organizacional, competências e horários de atendimento;

II - Receitas, execução orçamentária, financeira, licitações e contratos;

III - Remuneração de servidores e subsídios dos parlamentares;

IV - Produção legislativa (Projetos, Resoluções, Leis, Atas, Pautas e frequências);

V - Respostas às perguntas mais frequentes (FAQ).

Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem clara e, preferencialmente, em formatos abertos e legíveis por máquina, para facilitar a análise dos dados pela sociedade.

CAPÍTULO IV

DOS PEDIDOS DE ACESSO E PRAZOS

Art. 7º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

apresentar pedido de acesso à informação, sendo vedada a exigência de motivos ou justificativas para a solicitação.

Art. 8º O pedido deverá conter a identificação do requerente, descrição clara da informação e indicação do meio para recebimento da resposta.

Art. 9º O prazo para resposta será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa dada ao requerente.

§ 1º A contagem dos prazos será realizada exclusivamente em dias úteis, conforme determina o Art. 25 da Lei Municipal nº 609/2024.

§ 2º O fornecimento da informação é gratuito, ressalvada a cobrança de custos estritos de reprodução de documentos físicos ou mídias.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 10. A classificação de informações sigilosas é competência exclusiva da Presidência da Câmara, devendo ser formalizada mediante decisão fundamentada no interesse público e nos termos da Lei Municipal nº 609/2024.

Art. 11. O tratamento de informações pessoais deverá observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção da intimidade, honra e imagem, mediante anonimização de dados sensíveis quando necessário.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. No caso de negativa de acesso, o requerente poderá apresentar Pedido de Reconsideração à Presidência da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 13. Constitui infração administrativa retardar injustificadamente, negar sem fundamento ou fornecer informações incompletas ou falsas, sujeitando o agente público às penalidades previstas na Lei Municipal nº 609/2024.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Controladoria Interna publicará, até o dia 31 de janeiro de cada ano, relatório estatístico anual sobre os pedidos de informação recebidos pela Câmara.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da presidência, Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 13 de maio de 2026.

Luiz Antônio da Costa Bezerra

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026

Designa o Coordenador de Controle Interno como Autoridade Monitora da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, nos termos da Resolução n.º 001/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 17, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução n.º 002/2016), e em conformidade com o disposto no Capítulo V da Resolução n.º 001, de 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e na Lei Municipal n.º 609/2024;

CONSIDERANDO a relevância do controle social e da transparência pública como pilares da gestão administrativa desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO, inscrito no CPF n.º 055.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, para atuar como Autoridade Monitora da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Compete ao servidor ora designado, sem prejuízo de suas atribuições originárias, as seguintes incumbências (conforme art. 20 da Resolução 001/2026):

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;

II - Monitorar a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento do disposto na regulamentação;

IV - Orientar as unidades da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus prazos.

Art. 3º Todas as unidades administrativas da Câmara Municipal ficam obrigadas a prestar o apoio necessário e fornecer as informações requeridas pela autoridade ora designada para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 13 de maio de 2026.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 71140365

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais do Município

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

de Campo Redondo/RN, referentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro Alves.

A Câmara Municipal de Campo Redondo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, opinando pela desaprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas possui natureza opinativa, cabendo à Câmara Municipal o julgamento definitivo das contas do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no âmbito desta Câmara Municipal, que concluiu pela possibilidade de aprovação das contas, diante da inexistência de dano ao erário, dolo ou má-fé, bem como em razão de as impropriedades apontadas possuírem natureza predominantemente formal;

CONSIDERANDO que os pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foram favoráveis à aprovação das contas;

CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026 foi aprovado por unanimidade em 1º turno na 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, bem como aprovado por unanimidade dos presentes em 2º turno na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas anuais do Município de Campo Redondo/RN, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro Alves, em divergência motivada ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Integram a fundamentação do presente Decreto Legislativo os pareceres jurídico, técnico e das Comissões competentes constantes do processo de julgamento das contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 12 de maio de 2026.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 01042411

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Dispõe sobre o encerramento das composições das Comissões Permanentes anteriormente constituídas sob a redação anterior do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, em razão da alteração promovida pela Resolução nº 001/2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 001/2026, que promoveu alteração substancial na estrutura das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN;

CONSIDERANDO que o novo §1º do art. 41 do Regimento Interno passou a prever nova organização das Comissões Permanentes da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura legislativa interna às novas disposições regimentais;

CONSIDERANDO que as composições anteriormente constituídas foram organizadas sob a égide da redação anterior do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e regularidade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atuais composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, constituídas sob a redação anterior do art. 41 do Regimento Interno, em razão das alterações promovidas pela Resolução nº 001/2026.

Art. 2º As novas Comissões Permanentes da Câmara Municipal observarão a estrutura prevista no §1º do art. 41 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 001/2026.

Art. 3º As lideranças partidárias e/ou bancadas parlamentares deverão encaminhar à Mesa Diretora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as indicações dos Vereadores que irão compor as Comissões Permanentes, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária prevista no Regimento Interno.

Art. 4º Após o recebimento das indicações, a Presidência da Câmara expedirá ato próprio de nomeação das novas composições das Comissões Permanentes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

WALESCA ALICE DA SILVA NASCIMENTO

1º Secretário(a)

FÁBIO NUNES DA SILVA

2º Secretário(a)

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 38683301

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN para o exercício legislativo de 2026, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 41 e seus parágrafos do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Canguaretama/RN para o exercício legislativo de 2026, na forma abaixo especificada:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

* Presidente: Jackson Adriano Abreu Silva Abreu

* Relatora: Karlas Simone Vieira Bezerra

* Membro: Fábio Nunes da Silva

II – Comissão de Finanças e Orçamento

* Presidente: Fábio Nunes da Silva

* Relator: Jackson Adriano Abreu Silva Abreu

* Membro: Isabel Cristina Alvez da Costa

III – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

* Presidente: Karlas Simone Vieira Bezerra

* Relatora: Waleska Alice da Silva Nascimento

* Membro: Aluizio Hemínio de Lima

Art. 2º As Comissões Permanentes exercerão suas

atribuições nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canguaretama/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

WALESCA ALICE DA SILVA NASCIMENTO

1º Secretário(a)

FÁBIO NUNES DA SILVA

2º Secretário(a)

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 70568435

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2025 e no inciso VIII do art. 19 do Regimento Interno desta Casa,

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 24642774

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2026

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr. (a) MICARLA DOS SANTOS MOURA, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.6*5.*2*., para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 13 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 – da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Rafael Moreno de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Rafael Moreno de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 41034126

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Alzenir Rufino Carvalho Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Alzenir Rufino Carvalho Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 80040035

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Allison Danilo Silva Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Allison Danilo Silva Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 05821728

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Ana Paula Carvalho da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Ana Paula Carvalho da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 41157728

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Maria Das Graças de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Maria Das Graças de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 26458658

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 16/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Marcelino Alves da Cunha, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Marcelino Alves da Cunha, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de cinco (05) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 63755554

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO, Pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue

em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 84211443

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º OTO WAGNER DE ARAUJO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, OTO WAGNER DE ARAUJO, Pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 55513564

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º FLAVIO ASSIS DE MEDEIROS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores

Aprovaram e Promulgam o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, FLAVIO ASSIS DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 04832138

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 70654311

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º EIDER DERCY GURGEL VIEIRA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, EIDER DERCY GURGEL VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 85756441

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º SILAS TEODÓSIO DE ASSIS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, SILAS TEODÓSIO DE ASSIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 51020420

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º FRANCISCO DE SALES ALENCAR BATISTA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, FRANCISCO DE SALES ALENCAR BATISTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 06258765

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º CLOVIS AUGUSTO FREIRE ALVES.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, CLOVIS AUGUSTO FREIRE ALVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 63467380

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º JOSE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JOSE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 43220644

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º KETSON FRANKLIM NASCIMENTO ROCHA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, KETSON FRANKLIM NASCIMENTO ROCHA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 52075123

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª MARCELA SILVA DE AZEVEDO EVARISTO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, MARCELA SILVA DE AZEVEDO EVARISTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 17802052

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª MARIA CAROLINA DE ARAUJO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, MARIA CAROLINA DE ARAUJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

1º Secretário

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Rafania Cristina Jacome Fernandes

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 86340436

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª CRISCIANA ALVES DE FREITAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, CRISCIANA ALVES DE FREITAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 16670803

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º CARLOS ALBERTO DE SOUSA ROSADO SEGUNDO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, CARLOS ALBERTO DE SOUSA ROSADO SEGUNDO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 13824835

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º GUILHERME MORAES SALDANHA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, GUILHERME MORAES SALDANHA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 54027236

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, MAYKON KENNEDY RODRIGUES DE MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 82257346

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º LUIZ HENRIQUE MEDEIROS PAIVA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, LUIZ HENRIQUE MEDEIROS PAIVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 77837826

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
PARAUENSE, AO Sr.º IVISON COSTA DE OLIVEIRA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, IVISON COSTA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 47024757

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
PARAUENSE, A Sr.ª MARINARA FERNANDES TAVARES.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, MARINARA FERNANDES TAVARES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 58602272

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º MARCOS FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, MARCOS FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 67753746

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 01118154

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 05106381

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª KALINE CRISTIANE FERREIRA DE ANDRADE AMORIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, KALINE CRISTIANE FERREIRA DE ANDRADE AMORIM, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 48164582

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º BERNADO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores

Aprovaram e Promulgam o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, BERNADO CÉSAR CARLOS BELARMINO DE AMORIM, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 37437233

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º GUSTAVO MONTENEGRO SOARES.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 07204155

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 73301573

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º JOSE BATISTA DE ARAUJO NETO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JOSE BATISTA DE ARAUJO NETO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 67450712

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º JOÃO VICTOR SILVA VIANA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JOÃO VICTOR SILVA VIANA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 46342738

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, AO Sr.º NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 38062707

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO MARTINS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, MARIA MADALENA DE FIGUEIREDO MARTINS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 47705826

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª CLARICE ARAUJO DE SOUZA AQUINO.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, CLARICE ARAUJO DE SOUZA AQUINO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o

reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 52354030

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARAUENSE, A Sr.ª IVANEIDE CABRAL DA SILVA.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense a Senhora, IVANEIDE CABRAL DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 65132612

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

PARAUENSE, AO Sr.º JERRI ADRIANO DANTAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores Aprovaram e Promulgo o Seguinte Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parauense ao Senhor, JERRI ADRIANO DANTAS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 2º- A honraria ora outorgada tem como objetivo o reconhecimento de pessoas nascidas em outras cidades, mas residentes neste município e que em algum momento de suas vidas desempenharam atividades que contribuíram de forma significativa para história e desenvolvimento de Paraú.

ART. 3º- O Título a que se refere o artigo 1º será entregue em Sessão Solene.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ART. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAU em, 12 de Maio de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Rafania Cristina Jacome Fernandes

1º Secretário

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 21340376

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2026 - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS, inscrito no CPF nº *.564.794-, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para custear despesas com deslocamento para participação no evento "9º GNCP (Grandes Negócios Compras Públicas)", que ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2026 no município de Natal RN.

Art. 2º. O valor das diárias concedidas corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2026.

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua São José, n.º 04 - Centro - Jundiá/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) João Maria Alves da Costa Primeiro, inscrito no CPF/MF nº 626.897.204-00, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Jundiá/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 41.290.659/0001-07, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 765 - Loja Única - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-400, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 444.383.464-87, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 12 de maio de 2027 (12/05/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 013/2025, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2025 (13/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050006/25, Dispensa N.º 014/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 12 de maio de 2027 (12/05/2027), a vigência do Contrato n.º 013/2025, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2025 (13/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050006/25, Dispensa N.º 014/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 013/2025, celebrado inicialmente em 13 de maio de 2025 (13/05/2025), oriundo do processo administrativo 12050006/25, Dispensa N.º 014/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jundiá/RN, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

CPF/MF: 444.383.464-87

Pela Contratada

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 55847212

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em governança pública, integridade institucional, conformidade normativa e administrativa, gestão de riscos, fortalecimento do planejamento estratégico institucional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA- CNPJ: 55.172.168/0001-76, objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em governança pública, integridade institucional, conformidade normativa e administrativa, gestão de riscos, fortalecimento do planejamento estratégico institucional. Com o valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Lajes/RN, 13 de Maio de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PRESIDENTE

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 45703416

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 33228816

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. LIVIA BEATRIZ MARTINS DA ROCHA, ASSESSORA PARLAMENTAR DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA

Código Identificador: 06430727

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA

Código Identificador: 56176317

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ANDRESSA MIRNA DE BARROS FREIRE, ASSESSORA PARLAMENTAR DE GABINETE desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Veronica Senra da Silva

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA

Código Identificador: 16014452

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 66667033

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JEAN POGGIO NERINO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. JUCILENE COUTINHO DA SILVA, Assessora Parlamentar de Gabinete, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 30324361

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA Nº 096/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 81065242

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. WEMERSON LERIK ALVES PEREIRA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 13372038

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 98/2026

PORTARIA Nº 098/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. LAURENILDA SANTOS DE LIMA, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 43220827

PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. HAVILLA VITORIA COSTA SILVA, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 70º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 14 a 18 de Maio do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 14 de Maio de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 08316500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DSL 004/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente São Vicente/RN

CONTRATADO: DOCA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.325.313/0001-70

OBJETO: Aquisição urgente de peças automotivas (01 aditivo para radiador rosa 3001, 01 água desmineralizada 14025, 01 kit correia sincronizada ktb819 ct1167ki e 01 rolamento tensor do alt. 5310891100) para realização de manutenção corretiva no veículo oficial da Câmara, visando garantir a segurança e o funcionamento do transporte institucional.

VALOR GLOBAL: R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, § 7º e Ato da Mesa Diretora nº 001/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

São Vicente/RN, 13 de maio de 2026.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 08376732

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Sr. Cícero Ângelo da Silva Júnior, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-73, a participar do 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado de 14 a 18 de maio de 2026, em João Pessoa/PB. A participação justifica-se pela necessidade de aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, proporcionando atualização técnica e troca de experiências sobre temas relevantes da administração pública e do processo legislativo municipal.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de ressarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 13 de maio de 2026

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 70804086

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
409011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2026**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, incluindo o fornecimento, instalação e substituição eventual de peças, componentes, acessórios e insumos estritamente necessários à recomposição da funcionalidade dos equipamentos, mediante demanda da Administração, no valor global R\$ 23.481,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 80156821

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: MASTER TECH, CNPJ 22.489.208/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção

preventiva e corretiva em computadores, notebooks e impressoras da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, incluindo o fornecimento, instalação e substituição eventual de peças, componentes, acessórios e insumos estritamente necessários à recomposição da funcionalidade dos equipamentos, mediante demanda da Administração

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.481,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 409011/2026).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, e terá início em 10 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de abril de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 40734530

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 512023/2026. INEXIGIBILIDADE: 004/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ nº 46.946.249/0001-95, para Inscrição para participação do vereador Cícero Ângelo da Silva Júnior, para participação no 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, que será realizado no período de 14 a 18 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, no valor global R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "f" (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio 2026.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos
Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 56515724

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 070 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, ocupante do Cargo de Vereador Presidente, MATRÍCULA: 130810-6, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: Participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher do Legislativo Potiguar .

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 65316681

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a Sra. MAGNOLIA CABRAL BEZERRA, ocupante do Cargo de Vereadora, MATRÍCULA: 130813-0, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: Participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher do Legislativo Potiguar .

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 37142310

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 072 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a Sra. LAYANE MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Vereadora, MATRÍCULA: 130807-6, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Destino: Participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher do Legislativo Potiguar .

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

Destino: Participar do II Encontro das Procuradorias da Mulher do Legislativo Potiguar .

Período do Afastamento: 12 de maio de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 55230026

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 073 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Upanema/RN, 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Presidente da Câmara de Upanema/RN

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), a Sra.FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, ocupante do Cargo de CONTROLADOR, MATRÍCULA: 000089-8, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN. Conforme a seguir:

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 20823747



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.471/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 937.302.254-72, residente e domiciliado na Rua Gleide Correia – Centro – Ouro Branco/RN, e de outro lado a empresa **RVB CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 06.228.418/0001-37, resolvem aditar o Contrato nº 005/2026 referente à reforma da fachada e manutenção predial (incluindo reforma da fachada, telhado e caixa d'água), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais), referente a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento), para a execução de serviços de pintura, retoques de massa, calçada e colocação de pingadeiras, conforme justificativa constante na solicitação de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato passa de R\$ 76.115,00 (setenta e seis mil, cento e quinze reais), para R\$ 95.125,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	REFORMA DA CALÇADA, COM INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	m ²	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
02	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL	m	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
03	PINTURA LÁTEX, 3 DEMÃOS, COM EMASSAMENTO	m ²	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
04	INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS	m	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
					R\$ 19.010,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo tem fundamentação legal no art. 124, §1º, II e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos unilaterais ou consensuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, visando a melhor execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este aditivo.

Ouro Branco/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CONTRATANTE

RVB CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 06.228.418/0001-37

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____

2. _____ - CPF: _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Passagem/RN, em 13 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11050001/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 19/05/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

2. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

3. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE COMBATE A PRAGAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, Anexo I deste Aviso.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATAÇÃO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Passagem/RN, em 13 de maio de 2026.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE COMBATE A PRAGAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE COMBATE A PRAGAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, A SEREM EXECUTADOS TRIMESTRALMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.	Aplicação	02	RS 5.216,66	RS 10.433,33

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações físicas da Câmara Municipal de Passagem/RN em condições sanitárias adequadas, resguardando a saúde dos servidores, dos agentes políticos e dos cidadãos que frequentam o espaço público. A infestação por pragas urbanas — como baratas, formigas, moscas, mosquitos, ratos, cupins e outros vetores — representa risco concreto à saúde coletiva, podendo transmitir doenças, contaminar alimentos e causar danos ao patrimônio público, incluindo mobiliário, documentos, arquivos, instalações elétricas e estrutura predial.

O controle integrado e periódico de pragas é medida preventiva essencial, reconhecida pelas autoridades sanitárias como mais eficaz e econômica do que intervenções emergenciais após o estabelecimento de infestações. A realização de aplicações trimestrais garante a manutenção do ciclo de proteção, impedindo a recomposição das colônias e a readaptação dos vetores aos produtos aplicados.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a prestação de serviço seja executada com o rigor técnico exigido pela Administração Pública e pelas normas sanitárias vigentes, os requisitos da contratação devem ser divididos entre a capacidade técnica da empresa, a qualidade dos produtos utilizados e o cumprimento das regulamentações aplicáveis.

Requisitos Materiais e Técnicos

Os produtos saneantes utilizados deverão estar regularmente registrados ou notificados junto à ANVISA, com observância das concentrações e métodos de aplicação recomendados pelo fabricante e pela legislação sanitária. Deverão ser empregadas técnicas adequadas a cada tipo de praga, incluindo: aplicação de gel ou spray residual para insetos rasteiros; atomização ou nebulização para insetos voadores; instalação de iscas e barreiras físicas para roedores; e tratamento com produtos específicos para cupins, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos aplicadores. Após cada aplicação, a empresa deverá fornecer relatório técnico e Certificado de Execução de Serviços, assinado pelo responsável técnico.

Requisitos Normativos e Procedimentais

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, com as normas da vigilância sanitária estadual e municipal e com a legislação trabalhista e ambiental aplicável. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar riscos aos ocupantes do prédio, realizando as aplicações preferencialmente em períodos de menor fluxo de pessoas, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

Requisitos de Logística e Execução

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Passagem/RN, abrangendo todas as áreas internas e externas, incluindo salas, corredores, banheiros, copa, almoxarifado, arquivo, área de garagem e demais espaços do prédio sede. O cronograma de execução será trimestral, com datas a serem agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis junto ao fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação concentram-se na manutenção de um ambiente de trabalho salubre, seguro e adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Passagem/RN. Espera-se que, ao longo da vigência contratual, as dependências do órgão permaneçam livres de infestações por pragas urbanas, com eliminação e controle eficaz de insetos, roedores e cupins, reduzindo os riscos sanitários e preservando a integridade do patrimônio público.

No campo preventivo, a execução regular dos serviços deverá impedir o surgimento de novas infestações, criando barreira contínua de proteção por meio do ciclo trimestral de aplicações. Os relatórios técnicos e os certificados de execução emitidos após cada serviço constituirão o registro documental que comprovará a regularidade sanitária das instalações perante os órgãos de fiscalização competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados em periodicidade **semestral**, totalizando **02 (duas) aplicações** no período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de reprogramação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 Fiscalização



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

9. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

15. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE COMBATE A PRAGAS, ENGLOBALANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM** e a
empresa

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem-Rio Grande do Norte, de de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 55225516

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

PORTARIA Nº 02/2026 – Controladoria, 02 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentaria no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, no corrente exercício, por anulação de dotação no orçamento geral da Câmara Municipal o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face do que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 02 de fevereiro de 2026.

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ/MF: 11.932.993/0001-56 Rua Dr. Pedro Velho, nº 47, bairro Centro - CEP: 59.190-000

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				50.000,00
	2001 Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal.			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				50.000,00
	2001 Manutenção das ações do Poder Legislativo Municipal.			50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001		50.000,00

José Elânio Souza de Lima
Presidente da Camara Municipal de Canguaretama

Publicado por:
JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 87505683



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

(PCA 2026)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
I – OBJETIVOS.....	5
II - METODOLOGIA UTILIZADA.....	5
III. DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6
IV – EXECUÇÃO.....	6
VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
VII. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 (ANEXO I)	7
VIII. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ...	8
IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretária Administrativa

JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente de Contratação

PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA
Coordenador de Serviços Jurídicos

ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA
Assessor Contábil

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Assessor Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual – PCA trata-se de uma importante inovação trazida pela Nova Lei de Licitações. O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, visando racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O referido plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do plano tem caráter obrigatório e altamente recomendável, pelo seu potencial de contribuir para reduzir desperdícios e falhas, aprimorar a gestão de aquisições e contratos e conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos. Assim sendo, este Plano de Contratação Anual - PCA materializasse como o fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Cruzeta pretende realizar no exercício financeiro de 2027. Com vistas ao planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas neste PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

I – OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações contempla aquisições de bens e serviços sujeitos a procedimento de licitação pública submetidas ao regime jurídico abarcado pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os quais foram classificados, de forma macro, material de consumo e distribuição gratuita, prestações de serviços comuns junto a pessoas físicas e jurídicas, serviços técnicos especializados de consultorias, serviços de tecnologia, obras e serviços de engenharia e equipamentos permanentes, conforme demonstrado abaixo por elemento de despesas.

São objetivos do PCA:

- a) Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais;
- b) Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- c) Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- d) Evitar o fracionamento de despesas;
- e) Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

II - METODOLOGIA UTILIZADA

Para a construção do referido Plano utilizou-se como metodologia o valor da despesa realizada, por Unidade Orçamentária e por elemento de despesa, desde o exercício financeiro de 2024. Utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2027.

III. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No Anexo I (PCA) são elencados os elementos de despesas segundo os valores realizados em 2024 e 2025, com as seguintes ações: Manutenção da Câmara Municipal de Cruzeta, do veículo oficial, aquisição de equipamentos e material de consumo, bem como material de expediente.

IV – EXECUÇÃO

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2027. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro como serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, energia elétrica, telefonia e internet.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Em razão disso, a alta gestão da Câmara Municipal de Cruzeta planejará, no primeiro bimestre de 2027, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA quando não for possível adaptar o PCA ao orçamento.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado por esta Casa de Leis, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal almeja adquirir ou contratar durante um exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; - **LEI N. 14.133/2021** - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

- **ATO DA MESA DIRETORA Nº 010/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023** – Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

VII. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026 (ANEXO I)

A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA se iniciou com a apresentação a todos os setores da Câmara da importância de sua elaboração e implementação para a administração pública municipal, para as empresas fornecedoras de bens e serviços para a administração e para as sociedades, sob em três perspectivas:

- a) quanto ao aprendizado e crescimento da equipe com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
- b) sob os aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos.
- c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.

A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades junto a cada um dos setores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN. Cada setor ou unidade equivalente levantou suas necessidades e relacionou sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento às diretrizes definidas neste Plano de Contratação Anual - PCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pelo Controle Interno e do Agente de Contratação, o documento foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pelo(a) Presidente da Câmara. O presente documento (Plano de Contratação Anual - PCA) foi elaborado sob a coordenação do Controle Interno, Licitações e Procuradoria Jurídica, com o apoio dos demais Setores, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano de Contratação Anual - PCA.

VIII. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O monitoramento do plano será realizado pelo Controle Interno, a cada três (03) meses, através do acompanhamento da execução do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O mesmo poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no endereço eletrônico: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/> em banner específico, com acesso público a toda a sociedade.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ARILUZIA SASNARA DE ARAUJO MEDEIROS
Data: 13/05/2026 19:54:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Quadro de Resumo - Agrupado de acordo com a natureza da contratação

Grupo	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
Descrição	Material de Consumo	Aquisição de equipamentos e material permanente	Contratação de terceiros (Pessoa Jurídica)	Serviços de Tecnologia da informação
Valor Estimado	R\$ 112.040,90	R\$ 62.525,00	R\$ 354.975,00	R\$ 23.500,00

Conforme demonstrado, o plano totaliza o valor estimado de **R\$ 553.040,90** (quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta reais e noventa centavos).

***Os grupos apresentados foram elaborados de forma exemplificativa, podendo ser alterados ou criados novos grupos a depender das demandas encaminhadas pelos Setores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.*



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação direta de Agência de Integração para prestação de serviços de consultoria e implementação de projetos de gestão voltados ao âmbito da Câmara Municipal de CruzetRN	Ad	1º trimestre	R\$ 1.320,00	Serviço	3.530.300	A contratação justificou-se devido à necessidade da Câmara Municipal de CruzetRN em contratar empresa, para avaliar em detalhes a Casa Legislativa, além de prestar consultoria de apoio e de acompanhamento aos estudos, consultando-se em um instrumento de integração entre ambas as partes, além de planejamento técnico, científico e de gerenciamento humano e financeiro, a fim de estabelecer o adequado para a integração do mercado de trabalho e formação para o trabalho de acordo com a Lei nº 11.708/2008 e Lei nº 2.302/2006.
PCAMC-021	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação direta de escritório de contabilidade para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade e assessoria técnica relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, junto à Câmara Municipal de CruzetRN	Ad	1º trimestre	R\$ 48.000,00	Serviço	3.530.300	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Financeira e Orçamentária à Câmara Municipal de CruzetRN é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais e normativas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN). Essa medida visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas, bem como a prestação de serviços de consultoria para a gestão municipal. A contratação especializada visa assegurar a prestação dos serviços de acordo com as normas e procedimentos legais, bem como a prestação de serviços de consultoria para a gestão municipal. A contratação especializada visa assegurar a prestação dos serviços de acordo com as normas e procedimentos legais, bem como a prestação de serviços de consultoria para a gestão municipal.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança física (cobertura onerosidade), com assistência em até 4 (quatro) dias úteis	Ad	1º trimestre	R\$ 1.600,00	Serviço	3.530.300	A contratação de um seguro para a sede da Câmara Municipal de CruzetRN é essencial para garantir a segurança física e patrimonial da Câmara Municipal de CruzetRN. O seguro, de natureza obrigatória, visa garantir a cobertura abrangente contra riscos diversos, como incêndios, explosões, roubos e danos a bens móveis e imóveis, para assegurar sua integridade e funcionamento eficiente. Além disso, a medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que permite a abertura de licitação para a contratação de serviços comuns, e reflete o compromisso da administração com a boa gestão dos recursos públicos e a proteção dos bens da Casa Legislativa.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de resíduos	Ita	2º trimestre	R\$ 600,00	Serviço	3.530.300	A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de resíduos da Câmara Municipal de CruzetRN é necessária para garantir a adequada manutenção, higiene e preservação da área física, promovendo a sustentabilidade pública e a segurança das atividades realizadas no uso das unidades. A contratação dessa empresa permite a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e produtos específicos, assegurando a eficiência, qualidade e regularidade na execução dos trabalhos, bem como a menor geração de impactos ambientais e a preservação dos recursos públicos e a conformidade das normas ambientais.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para compra gradativa de peças para o veículo da Câmara Municipal de Cruzet	Ita	2º trimestre	R\$ 1.600,00	Material	3.530.300	A contratação de uma empresa para o fornecimento gradativo de peças para a Câmara Municipal de CruzetRN é justificada pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), assegurando sua eficiência operacional e segurança. A substituição regular das peças evita avarias e mantém o(s) veículo(s) em condições ideais, além de promover economia ao reduzir custos com combustível e tempo gasto por reparos. A medida também permite planejar melhor o gasto no longo prazo, evitando despesas inesperadas. A contratação visa adquirir produtos novos que atendam aos padrões técnicos exigidos, oferecendo preços competitivos através do procedimento licitatório adequado.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Aquisição gradativa de material de expediente	Ita	2º trimestre	R\$ 1.177,90	Material	3.530.300	A Câmara Municipal de CruzetRN necessita de materiais de expediente para o funcionamento das atividades administrativas, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Esta prática permite adquirir os materiais conforme as demandas reais do setor municipal, permitindo transações e aquisições no processo de aquisição de curto ou longo prazo, a fim de assegurar a utilização regular dos recursos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para uma administração mais econômica e eficiente.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de câmeras de monitoramento de áreas da Câmara Municipal de Cruzet	Ita	2º trimestre	R\$ 20.000,00	Equipamento e Material Permanente	44.800,00	A aquisição de equipamentos e materiais para a implantação de sistema de monitoramento e de sistemas de segurança é necessária e essencial. Essa medida visa melhorar a segurança institucional, mas também contribuir para uma gestão pública mais transparente e responsável, refletindo o compromisso da Câmara Municipal de CruzetRN com a segurança e a integridade dos seus processos.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de equipamentos de informática	Ita	2º trimestre	R\$ 42.475,00	Equipamento e Material Permanente	44.800,00	A aquisição de material de informática para a Câmara Municipal de CruzetRN é imprescindível para garantir a atualização tecnológica e a continuidade eficiente das atividades administrativas, visando melhorar a comunicação, a produtividade e a segurança dos dados. Essa medida visa assegurar a aquisição de equipamentos e materiais de informática necessários para o funcionamento adequado do sistema, além de assegurar a segurança dos dados e a continuidade dos serviços, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para uma administração mais econômica e eficiente.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (parqueiros) e frota da Câmara Municipal de CruzetRN	Ita	2º trimestre	R\$ 10.000,00	Serviço	3.530.300	A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Câmara Municipal de CruzetRN é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos veículos e a eficiência operacional. A manutenção regular é crucial para evitar acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir custos com reparos emergenciais. Os serviços incluem fornecimento de peças com desconto periódico, cobrança por hora trabalhada baseada em tabela predefinida dos fabricantes, além de preços competitivos com aplicação prioritária de desconto oferecido. Todas as outras operações serão realizadas nos preços propostos pela contratada, assegurando que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no edital.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de manutenção de sistemas de climatização (ar condicionado) em salas de reunião, auditório e demais dependências da Câmara Municipal de CruzetRN	Ita	2º trimestre	R\$ 31.420,00	Serviço	3.530.300	A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Câmara Municipal de CruzetRN é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos veículos e a eficiência operacional. A manutenção regular é crucial para evitar acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir custos com reparos emergenciais. Os serviços incluem fornecimento de peças com desconto periódico, cobrança por hora trabalhada baseada em tabela predefinida dos fabricantes, além de preços competitivos com aplicação prioritária de desconto oferecido. Todas as outras operações serão realizadas nos preços propostos pela contratada, assegurando que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no edital.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática	Ita	2º trimestre	R\$ 8.700,00	Serviço T.I.	3.530.300	A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a Frota da Câmara Municipal de CruzetRN é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos veículos e a eficiência operacional. A manutenção regular é crucial para evitar acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir custos com reparos emergenciais. Os serviços incluem fornecimento de peças com desconto periódico, cobrança por hora trabalhada baseada em tabela predefinida dos fabricantes, além de preços competitivos com aplicação prioritária de desconto oferecido. Todas as outras operações serão realizadas nos preços propostos pela contratada, assegurando que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos no edital.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras administrativas da Câmara Municipal de CruzetRN	Ad	1º trimestre	R\$ 11.475,00	Material	3.530.300	A contratação de uma empresa para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras administrativas da Câmara Municipal de CruzetRN é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas, visando melhorar a comunicação, a produtividade e a segurança dos dados. Essa medida visa assegurar a aquisição de equipamentos e materiais de informática necessários para o funcionamento adequado do sistema, além de assegurar a segurança dos dados e a continuidade dos serviços, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para uma administração mais econômica e eficiente.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de empresa especializada na realização de aulas presenciais interativas e atividades recreativas para o ensino regular de ensino médio (EMEM), a serem realizadas pela Escola de Capacitação Vinhedo Maria Nazareth Assunção Vilar	Ita	3º trimestre	R\$ 10.500,00	Serviço	3.530.300	A presente contratação é justificada e necessária para o cumprimento do papel da Câmara Municipal de CruzetRN em promover a educação, o desenvolvimento social, sendo em sintonia com o Plano de Trabalho Pedagógico e Curricular das instituições beneficiárias.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de materiais e material de escritório	Ita	2º trimestre	R\$ 16.150,00	Material	3.530.300	Os equipamentos, materiais e materiais de escritório são indispensáveis para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de CruzetRN, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para uma administração mais econômica e eficiente.
PCAMC-02	Manutenção de Câmara	Secretaria Legislativa	Contratação de pessoa jurídica especializada em execução dos serviços de decoração (luzes, luminárias, objetos e ornamentos) para o evento de concessão do Título Cidadão Cruzetense	Ita	3º trimestre	R\$ 25.000,00	Serviço	3.530.300	A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de decoração (luzes, luminárias, objetos e ornamentos) para o evento de concessão do Título Cidadão Cruzetense é justificada e necessária para a realização do evento de concessão do Título Cidadão Cruzetense, visando garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e contribuindo para uma administração mais econômica e eficiente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Alta	12 meses
Categoria	Serviço	A referida contratação se faz necessária haja vista ser indispensável a coordenação geral das atividades desenvolvidas pela Comissão de Contratação por profissional capacitado visando o suporte técnico aos servidores designados para o exercício de tais funções da Câmara do Município de Cruzeta/RN.			
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 43.200,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ENGLOBANDO AS ATIVIDADES PLANEJAMENTO, AUXÍLIO NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAIS, ENTRE OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.133/2021	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de serviços cartorários, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A referida contratação se justifica pela necessidade dos serviços cartorários serem indispensáveis em determinadas situação para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN		Média	Durante o exercício
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 3.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SERV	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta – RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A referida contratação se apresenta indispensável por ser necessidade primordial para a execução de todas as atividades do serviço público bem como ao funcionamento básico de todo e qualquer setor da Administração Pública.	Alta	Durante o exercício	
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 16.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SERV	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho é justificada pela obrigatoriedade de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), aplicáveis a todas as entidades, públicas e privadas, que visam garantir a saúde e segurança dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais. Além disso, conforme o Manual de Orientação do eSocial – versão S-1.3, os órgãos públicos que possuem servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) devem reportar eventos relacionados à saúde e segurança do trabalho, o que reforça a necessidade de monitoramento constante das condições laborais. Essa contratação não apenas assegura a conformidade legal, evitando sanções e riscos financeiros, mas também promove um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, valoriza o trabalhador e demonstra o compromisso da instituição com a responsabilidade social.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 18.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	Execução dos serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, nas seguintes condições: <input type="checkbox"/> Elaboração ou renovação do PGR e informação no eSocial; <input type="checkbox"/> Treinamentos de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) solicitadas no PGR; <input type="checkbox"/> Elaboração ou renovação do PGR/PCMSO S e informação no eSocial; <input type="checkbox"/> Realização de ASO S e exames complementares solicitados no PCMSO. <input type="checkbox"/> Elaboração ou renovação do LTCAT e informação no eSocial; <input type="checkbox"/> Medições de Risco de calor e temperatura; <input type="checkbox"/> Investigação e informação de acidentes do trabalho S-2210 no eSocial; <input type="checkbox"/> Alterações no PGR, PCMSO e LTCAT quando necessário no decorrer do contrato.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação						
Contratação direta, para regularização da "contribuição associativa entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do RN - FECAM para prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos relativos às questões legislativas, bem como disponibilizar o acesso ao diário oficial das Câmaras durante o exercício de 2025						
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação			Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	Em razão do Termo de Filiação firmado entre a Câmara Municipal de Cruzeta/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), solicitamos autorização para formalizar o processo de inexigibilidade, com o intuito de efetuar o pagamento da contribuição associativa. Esta contribuição é fundamental para a prestação de serviços de apoio e acompanhamento em assuntos legislativos, além de garantir o acesso ao Diário Oficial dos Municípios.			Alta	12 Meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00					
Fonte de Recurso	15.000.000					
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 9.600,00					
Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EM ASSUNTOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR O ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa para prestação de Serviços de alimentação e, atualização do sítio eletrônico (web institucional), redes sociais (Facebook, Instagram, twitter e youtube), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação			
Categoria	Serviço	A manutenção e suporte a esses sites são de extrema importância para garantir que esses serviços estejam em pleno funcionamento e em constantes melhorias em tempo integral.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 14.400,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	Execução dos serviços de alimentação e, atualização do sítio eletrônico (web institucional), redes sociais (facebook, Instagram, twitter e youtube), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.	MES	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação dos serviços de comunicação multimídia com acesso à banda larga 24 horas é crucial para assegurar a eficiência dos setores desta Casa Legislativa, permitindo a comunicação eficaz entre departamentos, a implementação de projetos digitais, e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esse acesso de alta qualidade também fortalece a segurança da informação, apoia a capacitação dos servidores e garante a conformidade com requisitos legais, promovendo uma gestão pública mais ágil e segura, além de melhor atender às necessidades da comunidade.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 2.400,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET DE BANDA LARGA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, POR MEIO DE LINK DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 300 MBPS (TREZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa para aquisição gradativa de combustível		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação			
Categoria	Material	A aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é uma atividade estratégica que influencia diretamente na capacidade da instituição cumprir suas responsabilidades, manter uma presença ativa na comunidade e promover a representação institucional de forma eficaz. A gestão eficiente desses recursos contribui para o bom funcionamento da Câmara e para o uso responsável dos recursos públicos.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)		R\$ 11.200,00			

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	GASOLINA COMUM	L	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação				
Contratação de empresa para prestação de serviço em emissão de certificados digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN				
Dados da Despesa	Justificativa para a aquisição ou contratação		Grau de Prioridade	
Categoria	Serviço	A contratação de uma empresa especializada na emissão de certificados digitais é fundamental para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, visando atender às necessidades do setor de contabilidade, especialmente no que diz respeito ao repasse de informações ao eSocial. Os certificados digitais, como o e-CPF e o e-CNPJ, garantem a autenticação segura das identidades, conferem validade jurídica às assinaturas digitais e asseguram a integridade das transações online, além de promover a conformidade legal com legislações como a Lei nº 12.632/2012. A geração desses certificados por uma Autoridade Certificadora (AC) reconhecida não apenas moderniza os processos administrativos, mas também contribui para uma gestão mais eficiente e transparente, alinhada às exigências do Comitê Gestor da ICP-Brasil e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a digitalização de documentos públicos. Portanto, a autorização para essa contratação é imprescindível para garantir a segurança e autenticidade dos documentos da Câmara Municipal.	Alta	
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00			Expectativa de Consumo
Fonte de Recurso	15.000.000			
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 450,00			

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA, E-CPF, TIPO A1 – SEM TOKEN E COM VALIDADE DE UM (01) ANO.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1º Trimestre	2	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA, E-CNPJ, TIPO A1 – SEM TOKEN E COM VALIDADE DE UM (01) ANO.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A Câmara Municipal de Cruzeta/RN reconhece a importância da contratação de serviços para atender as necessidades de seus servidores em viagens que representam o município, especialmente para participar de eventos como a Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília. Essas viagens são fundamentais para capacitação, networking e representação, permitindo que os servidores adquiram conhecimentos atualizados, estabeleçam parcerias estratégicas e apresentem as demandas de Cruzeta em fóruns relevantes. Com esse investimento, a Câmara busca garantir que sua equipe esteja bem preparada para enfrentar os desafios da administração pública e oferecer um serviço de qualidade à população.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.33.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 42.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, POR BILHETE	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
1º Trimestre	2	SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE PESSOAS, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	SVÇ	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Aquisição gradativa de gêneros alimentícios	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação	Grau de Prioridade
Categoria	Consumo	A contratação de uma empresa para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é justificada pela necessidade de atender às demandas diárias de alimentação durante reuniões e eventos, garantindo a produtividade e o bem-estar de versadores e servidores. Essa modalidade de fornecimento permite um controle eficiente dos gastos, evitando desperdícios e assegurando a frescura dos produtos. Além disso, promove a realização de eventos com qualidade, respeita a legislação vigente, contribui para um ambiente de trabalho saudável e otimiza a gestão administrativa, permitindo que a Câmara se concentre em suas atividades principais. Assim, essa contratação se revela essencial para o pleno funcionamento da instituição.	Alta
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)		R\$ 27.791,92	Expectativa de Consumo 12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU. DEVE SER CONSTITUÍDO DE: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR ORGÂNICO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO 6 VITAMINAS. DEVE CONTER 600MG DE CÁLCIO EM 2 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	PC	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	2	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
	3	ALHO - DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
	4	ALHO EM PASTA- ALHO EM PASTA, CONDIMENTADO. INGREDIENTES: ALHO TRITURADO, ÁGUA, SEM SAL, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDUSTRIAL COM 200 GRAMAS.	UN	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
	5	AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 250G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	5	R\$ 7,98	R\$ 39,90
	6	ARROZ BRANCO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, LIMPO, SEM SUJIDADES, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. PACOTE CONTENDO 1KG	PC	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
	7	ARROZ PARBOILIZADO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	KG	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
	8	BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CARAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PC	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
	9	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA, QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA, EMBALAGEM DE 700G.	PC	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
	10	BATATA INGLESA (BATATINHA) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	8	R\$ 8,40	R\$ 67,20

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

11	BATATA PALHA - BATATA PALHA; COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 A 500 GRAMAS, VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	BISCOITO CASADINHO - COM 150 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	BISCOITO MAISENA - FEITO COM TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA, SER LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400G	PC	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
14	BISCOITO MEDALHÃO - PETISCO DE QUEIJO, COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
15	BISCOITO PALITO - COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
16	BISCOITO RAIVA - COM 120 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
17	BISCOITO SUSPIRO - COM 40 GRAMAS, O PACOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
18	BOLACHA AMANTEIGADA - EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	PC	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
19	BOLACHA CREME CRACK AMANTEIGADA , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA (PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN.	PC	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
20	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO.	UN	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
21	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO POR UMA FINA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 550G, MARCA SIMILAR A: SERENATA DE AMOR.	PC	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
22	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS, GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS, E TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO.	PC	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
23	CALDO DE CARNE - CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 576 CONTENDO 6 CUBOS.	CX	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
24	CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA, ACONDICIONADO EM CAIXA, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 576 CONTENDO 6 CUBOS.	CX	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
25	CÁPSULAS DE CAFÉ PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO TIPO DE EMPACOTAMENTO: CÁPSULA PLÁSTICA EM CARTUCHO, COM 10 UNIDADES A MESMA CONTENDO 8,0 GRAMAS E COM VALIDADE PARA 12 MESES, SABORES VARIADOS.	CX	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
26	CARNE BOVINA CHA DE FORA - PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12480 DE 20/10/78) E (MA, 2244/97), FORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	KG	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2" - COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, CONGELADA, COR VERMELHO-BRILHANTE, TEXTURA ELÁSTICA E FIRME, ODORE CARACTERÍSTICO, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, EMBALAGEM DE 05KG OU 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	KG	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00

28	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
29	CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
30	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
31	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS, NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
32	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS, NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
33	CHÁ DE CAPIM SANTO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAPIM SANTO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS, NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
34	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE HORTELÃ DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO Sãos E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS, NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	CX	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
35	COLORIFICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PC	15	R\$ 1,89	R\$ 28,35
36	CREME DE CEBOLA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 65 GRAMAS.	PC	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
37	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
38	ERVILHA - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SACO DE PAPEL AMBOS ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	10	R\$ 6,49	R\$ 64,90
40	FILE PEITO DE FRANGO - SEM PELE, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. EMBALAGENS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

1º Trimestre	41	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCÃO PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PC	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
	42	GOMA FRESCA - DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
	43	JERINUM CABOCCLO - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, BACTÉRIAS DO GRUPO COULIFORME DE ORIGEM FECAL, MÁXIMO, 2X102/G, CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
	44	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
	45	LEITE EM PÓ - EMBALAGENS INTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF - PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO.	UN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
	46	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM 1 LITRO LEITE FLUIDO DE VACA, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT), ENVASADO EM CONDIÇÕES ASÉPTICAS, EM EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PAK LONGA VIDA, ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
	47	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE BETA-CAROTENO OU CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PC	5	R\$ 14,60	R\$ 73,00
	48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, REEMBALADO SEM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 10KG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
	49	MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
	50	MANTEIGA DE GARRAFA - MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GF	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
	51	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, PATÊ DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	UN	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
	52	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170 A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LT	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
	53	MOLHO 4 QUEIJOS - EMBALAGEM INTEGRAL DE 290G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PC	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
	54	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL , SACHÊ DE 300G VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	35	R\$ 4,80	R\$ 168,00
	55	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	UN	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

56	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3	R\$ 8,99	R\$ 26,97
57	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÁOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 30 UNIDADES.	BAND	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
58	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	PC	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
59	PÃO DE FORMA : MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G	PC	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
60	PÃO SEDA DE 900 - DE BOA QUALIDADE COM MILO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, AGHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	KG	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
61	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS COM ATÉ 20 PACOTES.	PC	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
62	PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	PC	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
63	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
64	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
65	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	25	R\$ 6,98	R\$ 174,50
66	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

67	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PC	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
68	PRELUNTO DE FRANGO FATIADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	KG	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
69	QUEIJO COALHO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS, UNIDADE COM 1 KG.	KG	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
70	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
71	QUEIJO TIPO MUSSARELA - PEÇA INTEIRA OU FATIADO CONSISTÊNCIA SEMI SUAVE, SUAVE TEXTURA FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR BRANCO AMARELADO, UNIFORME, ODOR LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL, CROSTA NÃO POSSUI. 01 KG;	KG	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
72	REFRIGERANTE À BASE DE COLA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES.	PC	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
73	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES.	PC	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
74	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	UN	35	R\$ 12,80	R\$ 448,00
75	SAL IODADO, PACOTE DE 01 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	KG	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
76	SALGADO TIPO CANUDO - PRODUTO PREPARADO DE MASSA COZIDA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, CALDO DE GALINHA E CONDIMENTOS; A MASSA É FRITA, DEPOIS DE RECHEADA COM CREME OU FRANGO COZIDO OU CARNE.	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
77	SALGADO TIPO COXINHA - PRODUTO PREPARADO DE MASSA COZIDA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS, CALDO DE GALINHA E CONDIMENTOS; A MASSA É FRITA, DEPOIS DE RECHEADA COM FRANGO COZIDO DESFIADO E ENVOLTA EM OVOS BATIDOS E FARINHA DE ROSSA.	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
78	SALGADO TIPO PASTEL - MASSA FRITA, PREPARADA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIOS DIVERSOS.	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
79	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE 5 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
80	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, TRADICIONAL - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	GF	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
81	TOMATE - PEÇA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS CLASSIFICADA COMO LEGUME GRANDA, DE POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, gelo e água mineral	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação	
Categoria	Consumo	Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00	Alta	12 meses
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 3.668,91		

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	CARGA DE GÁS GLP 13kg, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), CAPACIDADE DE 13KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS	UN	5	R\$ 139,41	R\$ 697,05
	2	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR, FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO)	UN	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
	3	GELO - EM CUBOS PCT C/ 2 KG	PC	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
	4	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO(PP), ACONDICIONADO EXCLUSIVO DE ÁGUA MINERAL; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. OBS: OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES.	UN	6	R\$ 29,01	R\$ 174,06

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de limpeza	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação	Grau de Prioridade
Categoria	Consumo	A contratação de uma pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é fundamental para garantir a higiene e a segurança nas instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, promovendo um ambiente saudável para servidores e cidadãos. Essa medida assegura a continuidade das atividades administrativas, evitando falhas de materiais que possam comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.	Alta
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 9.209,60		
		Expectativa de Consumo	12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, 1000 ML.	UN	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
	2	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO - ASPECTO FÍSICO DE CEREALIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOOLICO MÍNIMO DE 96%GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 93 INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. LIMPADOR DOMÉSTICO.	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	3	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTES, TIPO AEROSOL, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM COM 360 ML/302G. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UN	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
	4	AVENTAL - AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M, MAIS OU MENOS 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL.	UN	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
	5	BALDE PLÁSTICO, PRETO, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS.	UN	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
	6	BOTA E.V.A - CANO CURTO, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, IMPERMEÁVEL, CANO CURTO, CABEDAL EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), SEM FORRO, SOLADO EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ISOLAMENTO DE FRIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE EPI - NA COR PRETA.	UN	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
	7	BUCHA DE FIBRA VERDE - PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO: 10 X 23 X 1 CM - PACOTE COM 06 UNIDADES	PC	5	R\$ 8,25	R\$ 41,25
	8	CANUDO BIODEGRADÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PC COM 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
	9	COLHER REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
	10	COPO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO POLIPROPILENO NATURAL, ÁGUA, CAPACIDADE 150 ML, NBR - 14 865/02 C, SELO INMETRO, PACOTE 100,0 UNIDADES	PC	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
	11	DESINFETANTE LÍQUIDO - PARA USO GERAL, COM ALTO PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PERFUME LAVANDA OU FLORAL - 2000 ML	UN	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
	12	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UN	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
	13	DETERGENTE NEUTRO - CONCENTRADO, PARA USO INDUSTRIAL, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, GLICERINADO, TESTADO E APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, PARA LIMPEZA EM GERAL - 500 ML.	UN	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
	14	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO - COM CERDAS EM POLIETILENO, CABO 40 CM, COM SUPORTE, NA COR BRANCA.	UN	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

1º Trimestre	15	ESPONJA DE AÇO - LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 50 MM, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
	16	FOSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO E DO INOR.	UN	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
	17	GARFO REFEIÇÃO - DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	18	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA 23,5 X 23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
	19	LAVA PISO DE 2L - PRODUTO DE ALTA PERFORMANCE INDICADO PARA LAVAGEM E LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS (CERÂMICA, PORCELANATO, MÁRMORE, GRANITO, LAJOTA, CARPETE DE MADEIRA, PAVIFLEX E AFINS. POSSUINDO UM ALTO PODER DE AÇÃO PROPORCIONANDO UM EXCELENTE DESEMPENHO SEM MANCHAR OU RETIRAR O BRILHO DOS PISOS E AINDA DEIXANDO UM AGRADÁVEL PERFUME NO AMBIENTE.	UN	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
	20	LIMPA VIDROS - FÓRMULA COM ACQUA REPEL, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE FOSFATOS, FRASCO 500ML COM PULVERIZADOR	UN	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
	21	LIMPADOR CONCENTRADO, TIPO "AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1LITRO	UN	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
	22	LIXEIRA DE AÇO - LIXEIRA DE AÇO TIPO CESTO PERFURADA PARA ESCRITÓRIO, NA COR PRETA E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UN	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	23	LUSTRA MOVEIS - FRASCO DE 200 ML, COMPONENTE A BASE DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, PERFUME LAVANDA	UN	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
	24	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VÁLVULA, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODOROSA. COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
	25	ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTE GRADUADA INCOLOR, ARMAÇÃO CONVENCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTES ARTICULADASTIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO COM AJUSTE DE ABERTURA E DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A. VÁLIDO, DO MINISTERIO DO TRABALHO EPREVIDÊNCIA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DEPARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E ATENDIMENTO A NORMA ANSI Z.87.1/2003. OSÓCULOS DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM RECEITARIO OFTALMOLOGICODOS EMPREGADOS	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	26	PA COLETORA DE LIXO - PLÁSTICA COM CABO.	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
	27	PALITO DE DENTE - MATERIAL BAMBÚ, BIODEGRADÁVEIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 2.000 UNIDADES	PC	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
	28	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLA, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.	UN	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	29	PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, COM ESTAMPAS E ACABAMENTO EM BANHA DOBRADA EM TODA A VOLTA, COM MEDIDAS 40X66 CM	UN	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
	30	PANO MICROFIBRA - MULTIUSO, PARA LIMPEZA. TAMANHO: 25 CM X 25 CM / 9,85 POLEGADAS X 9,85 POLEGADAS; MATERIAL: VELUDO.	UN	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
	31	PAPEL ALUMÍNIO - PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M.	UN	3	R\$ 8,60	R\$ 25,80
	32	PAPEL FILME - FILME PVC ESTICÁVEL 28CM X 100 METROS TRANSPARENTE EM ROLO	UN	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
	33	PAPEL HIGIÊNICO MACIO - ROLO DE 250 METROS COM 10 CM DE LARGURA, TIPO: GOFRADO, FOLHA DUPLA, COR: BRANCA - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
	34	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 100% PURA CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA, TAMANHO FOLHA: 20CM X 22 CM - PACOTE COM 2 ROLOS	PC	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
	35	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUIÇA - 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PC	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
36	PRATO DESCARTÁVEL TIPO RASO - 19 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PC	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50	
37	PRATO DESCARTÁVEL TIPO RASO- 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PC	5	R\$ 3,20	R\$ 16,00	

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

38	RODO GRANDE - RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM BORRACHA DUPLA.	UN	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
39	SABÃO EM BARRA - NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COMPOSTO A PARTIR DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO E/OU ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁGUA E GLICERINA.	KG	5	R\$ 14,15	R\$ 70,75
40	SABÃO EM PÓ - DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTEM ALCOOL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL DE 400 GRAMAS.	CX	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
41	SABONETE LÍQUIDO - ANTISEPTICO DE 1L, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, NEUTRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UN	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
42	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS, COR: PRETA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, ALTA DENSIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPESURA DE NO MÍNIMO 10 MICRONS - 20 UNIDADES.	PC	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
43	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS, COR: PRETA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, ALTA DENSIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPESURA DE NO MÍNIMO 10 MICRONS - 10 UNIDADES.	PC	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
44	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS, COR: PRETA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, ALTA DENSIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPESURA DE NO MÍNIMO 10 MICRONS - 5 UNIDADES.	PC	40	R\$ 9,35	R\$ 374,00
45	TOALHA DE PISO - PARA BANHEIRO 150 GRAMAS - 65X45CM (CORES VARIADAS), 100% ALGODÃO.	UN	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
46	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO, TOALHA DE ROSTO 50CM X 75CM, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 360 G/M2 PRIMEIRA LINHA, TOALHA DE QUALIDADE FINA, CORES: VARIADAS, TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75CM, BOA QUALIDADE.	UN	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
47	TOUCA DESCARTÁVEL - TNT BRANCA USO CULINÁRIO ESTÉTICO GASTRONÔMICO PACOTE 100 UNIDADES	UN	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
48	VASSOURA - DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM, BASE MADEIRA COM CABO, CABO MEDINDO APROX 1,20CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	UN	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Aquisição gradativa de material gráfico	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação	Grau de Prioridade
Categoria	Consumo	A Câmara Municipal de Cruzeta/RN propõe a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento gradual de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e legislativas da instituição. A demanda por materiais gráficos é constante, incluindo documentos oficiais, convites e materiais informativos; a aquisição gradual permite melhor gestão do estoque, evitando desperdícios e obsolescência. A escolha de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos, com acabamentos adequados e prazos de entrega confiáveis, fundamentais para a manutenção da imagem institucional. Além disso, o fornecimento gradual possibilita um melhor controle financeiro, alinhando as compras ao planejamento orçamentário da Câmara, sem comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento das demandas.	Média
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 87.947,50		Expectativa de Consumo
			12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO P, COM DIMENSÕES DE 15X37 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO)	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
	2	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO M, COM DIMENSÕES DE 55X22 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO)	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
	3	CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO G, COM DIMENSÕES DE 60X40 MM. (LETREIRO DO CARIMBO DEFINIR QUANDO NECESSÁRIO)	UND	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	4	COMENDA CONFECCIONADA EM FORMATO DE CAIXA EM MDF, TIPO ESTOJO, REVESTIDO EM CAMURÇA/VELUDO, COM BASE E HASTE EM AÇO CROMO, MEDINDO 24X18 CM, COM ABERTURA NA TAMP, ACOMPANHADA DE PLACA EM AÇO INOX COM IMPRESSÃO.	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
	5	COMENDA CONFECCIONADA EM FORMATO DE CAIXA EM MDF, TIPO ESTOJO, REVESTIDO EM CAMURÇA/VELUDO, COM BASE E HASTE EM AÇO CROMO, MEDINDO 30 CM, COM ABERTURA NA TAMP, ACOMPANHADA DE PLACA EM AÇO INOX COM IMPRESSÃO.	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
	6	BROCHE PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI, MEDINDO 8 CM DE LARGURA E 4CM DE ALTURA.	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
	7	ADESIVOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA CÂMARA, SENDO CONSIDERADO O FORMNECIMENTO POR m² (METRO QUADRADO), O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
	8	ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50MM X 20MM X 1MM COM PERSONALIZAÇÃO CONTEUDO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA E SEQUÊNCIA NUMÉRICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 0001, EM TRAÇOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA.	UND	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
	9	COMENDA EM ACRILICO E MOLDURA COM SUPORTE PARA SUSTENTACAO MEDINDO 15X20.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	10	COMENDA EM ACRILICO E MOLDURA COM SUPORTE PARA SUSTENTACAO MEDINDO 30X45.	UND	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
	11	CONFECÇÃO DE FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA PRINCIPAL, TAMANHO 25X300CM, PERSONALIZADA COM LOGO DA CAMARA MUNICIPAL, EM IMPRESSAO UV, DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A EXPOSIÇÃO SOL.	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	12	BANDEIRA DO MUNICÍPIO MEDINDO 130X80	UN	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
	13	ENCARDENAÇÃO COM ASPIRAL.	FOLHA	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
	14	FOTO EM ACRILICO MEDINDO 17,5CM X 13,6CM E ESPESSURA DE 2MM, COM APLIQUE DOS NOMES EM TARJETA OURO ESPELHADO - PAINEL BIÊNIO, MEDINDO 13,7CM X 5,1CM E ESPESSURA DE 2MM	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	15	TEXTO ACRILICO EM TARJETA OURO ESPELHADO *GESTÃO 2025 A 2028 MEDINDO 4CM X 2MM DE ESPESSURA.	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa para a execução de serviços terceirizados de natureza contínua para auxiliar de serviços gerais, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A Câmara Municipal de Cruzeta/RN justifica a contratação de serviços terceirizados contínuos para auxiliar de serviços gerais devido ao seu quadro funcional reduzido, que limita significativamente as funções diárias essenciais ao seu funcionamento adequado. A terceirização permite uma gestão econômica dos recursos públicos, evitando custos associados à realização de concursos para funções acessórias. Além disso, as empresas especializadas oferecem equipes treinadas e qualificadas, garantindo um padrão elevado na prestação dos serviços. Essa medida visa atender às necessidades emergentes da casa legislativa, aumentando sua produtividade e agilizando suas atividades meio e operacionais em prol da satisfação dos interesses coletivos do município. A contratação está amparada legalmente pelas normas vigentes sobre licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), garantindo transparência administrativa e cumprimento dos princípios constitucionais como legalidade e impessoalidade administrativa.		Alta	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 78.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM CAEGA HORÁRIA DIÁRIA DE 06 HORAS/ TURNO DIURNO (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa para o fornecimento de insumos de floricultura	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação	Grau de Prioridade
Categoria	Consumo	A contratação gradativa de insumos de floricultura por pessoa jurídica para a Câmara Municipal de Cruzeta/RN é justificada pela necessidade de garantir a qualidade e estética das ornamentações em eventos solenes, promovendo um padrão elevado que dignifique as celebrações municipais. Além disso, essa contratação permite uma gestão eficiente dos recursos financeiros públicos, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários. A especialização requerida para o fornecimento desses insumos não está disponível internamente na Câmara, tornando imprescindível a parceria com uma empresa especializada.	Média
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 10.980,00		
		Expectativa de Consumo	12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	ESPUMA ESPONJA FLORAL - TIJOLO PARA ARRANJOS DECORAÇÃO COM ÓTIMA ABSORÇÃO ÁGUA TIJOLINHO BLOCO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CX	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	2	FOLHAGEM DO TIPO AVENCAS - VERDE VIBRANTE COM TEXTURA SUAVE E BRILHANTE, EM TAMANHOS PROPÍCIOS PARA ORNAMENTAÇÕES, AS FOLHAS DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM SER FRESCAS E TER APARÊNCIA SAUDÁVEL. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	MLR	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
	3	FOLHAGEM DO TIPO MALA - VERDE VIBRANTE COM TEXTURA SUAVE E BRILHANTE, EM TAMANHOS PROPÍCIOS PARA ORNAMENTAÇÕES, AS FOLHAS DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM SER FRESCAS E TER APARÊNCIA SAUDÁVEL. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PC	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
	4	FLOR DO TIPO MARGARIDA - (LEUCANTHEMUM*SUPERBUM), PLANTA PERENE, PÉTALAS COM LARGURA ENTRE 30CM E 60CM, CORES VARIADAS, AS FLORES DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM SER FRESCAS E TER APARÊNCIA SAUDÁVEL.	PC	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	5	FLOR DO TIPO GIRASSOL ANÃ - (HELIANTHUS ANNUUS), PLANTA ASTERACEAE, PÉTALAS COM LARGURA ENTRE 30CM E 60CM, COR CARACTERÍSTICA AMARELA, AS FLORES DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM SER FRESCAS E TER APARÊNCIA SAUDÁVEL. PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PC	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	6	BOTÕES DE ROSAS - OS BOTÕES DEVEEM ESTAR FIRMES E TER UMA COLORAÇÃO VIBRANTE, DEVEEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, A TEXTURA DA SUPERFÍCIE PODE SER AVELUDADA OU LISA, DEPENDENDO DA ESPÉCIE, EM CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PC	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	7	FLOR DO TIPO TANGOS - (SOLIDAGO CANADENSIS), PLANTA RIZOMATOSA, PERENE, HASTE CENTRAL COM FLORES PEQUENAS NAS CORES AMARELA, BRANCA OU ROSADA, DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU SINAIS VISÍVEIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM SER FRESCAS E TER APARÊNCIA SAUDÁVEL.	PC	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	8	FLOR DO TIPO ÁSTER SORRISO DE MARIA - (ASTER ERICOIDES), PLANTA: ASTERACEAE, FORMATO ESTRELADO, COM PÉTALAS BRANCAS E CENTRO AMARELADO, AS FLORES DEVEEM POSSUIR APARÊNCIA SEMELHANTE A MARGARIDAS, COM GALILE RAMIFICADO E FOLHAGEM VERDE EXUBERANTE, AS FLORES DEVEEM ESTAR EM BOM ESTADO, FRESCAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE MAUS TRATOS, DEVEEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COLORAÇÃO, COM HASTES FIRMES E SAUDÁVEIS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

9	COROA FÚNEBRE MÉDIA - COROA FÚNEBRE TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA COM FLORES NATURAIS DO TIPO NOBRE, FOLHAGEM EM BOM ESTADO, FRESCAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE MAUS TRATOS, CONTENDO FAIXA DE HOMENAGEM.	UN	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
---	--	----	---	------------	--------------

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação direta de empresa promotora de eventos para as inscrições na XXIV MARCHA gestores e legislativos municipais em Brasília/DF			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	O evento proporcionará aos participantes a oportunidade de aprimorar conhecimentos e trocar experiências sobre temas relevantes para a gestão municipal, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para a busca de melhorias para a sociedade cruzetense.		Alta	Imediato
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 4.250,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	INSCRIÇÃO NA XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026.	INSCRIÇÃO	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação direta de empresa promotora de eventos para as inscrições na XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios em BRASÍLIA/DF - Executivo			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A participação de um representante do Legislativo do Município de Cruzeta na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é fundamental para que o município esteja atualizado sobre temas estratégicos como emendas parlamentares, sustentabilidade fiscal, reforma tributária, prevenção de desastres, segurança pública, captação de recursos, prestação de contas, saneamento básico, regularização fundiária, novas legislações e políticas públicas voltadas à assistência social e educação. O evento proporcionará acesso a informações técnicas, orientações práticas, intercâmbio de experiências e contato direto com autoridades e especialistas, fortalecendo a atuação legislativa local, aprimorando a gestão municipal e garantindo a defesa dos interesses de Cruzeta diante dos desafios contemporâneos do municipalismo brasileiro.		Alta	Imediato
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 3.250,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	INSCRIÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS EM BRASÍLIA/DF, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MAIO DE 2026.	INSCRIÇÃO	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de consultoria em recursos humanos e E-social para gestão pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação de uma empresa especializada em e-Social e recursos humanos pode trazer benefícios significativos para a organização, proporcionando conformidade legal, eficiência operacional e permitindo que a empresa foque em suas atividades estratégicas, visando melhores condições de trabalho para seus servidores e também a facilitação na fiscalização dos órgãos de controle.		Alta	12 MESES
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 30.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	Execução dos serviços profissionais de consultoria em recursos humanos e E-social para gestão pública, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN	MES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação direta de Agência de Integração, para prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação			
Categoria	Serviço	A referida contratação justifica-se devido a necessidade da Câmara Municipal de Jucurutu em contratar estagiários, para auxiliar em atividades da Casa Legislativa, além de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano e, objetivando o desenvolvimento do educando para a integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho de acordo com a Lei nº 11.788/08 e Lei nº 9.394/96.		Alta	12 MESES
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 1.320,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio para estudantes regularmente matriculados no ensino médio, técnico e superior, conforme a lei 11.788/2008	MES	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação direta de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Financeira e Orçamentária à Câmara Municipal de Cruzeta/RN é essencial para garantir a conformidade com as obrigações legais e normativas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN). Essa medida visa mitigar o risco iminente de sanções por descumprimento de prazos legais para envio de prestações de contas, conforme o art. 59-A da LRF, além de atender a precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que reconhecem a singularidade dos serviços de consultoria para pequenos municípios. A consultoria especializada não apenas proporcionará suporte técnico na análise das peças orçamentárias e na execução do orçamento do Executivo, mas também promoverá a capacitação dos servidores, garantindo uma gestão pública mais eficiente e responsável.		Alta	12 MESES
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 54.000,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, Financeira e Orçamentária à Câmara Municipal de Cruzeta/RN, visando à adequação das atividades do órgão ao cumprimento das obrigações legais, normativas e técnicas, garantindo a conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, incluindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)	MES	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência vinte e quatro (24) horas				
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo	
Categoria	Serviço	A contratação de um seguro para o veículo da frota da Câmara Municipal de Cruzeta/RN é essencial para preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades legislativas. O veículo, de valor significativo, necessita de cobertura abrangente contra riscos diversos, como acidentes, incêndios, roubos e danos a pneus, vidros e lâmpadas, para assegurar sua integridade e funcionamento eficiente. Além disso, a medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços comuns, e reflete o compromisso da administração com a boa gestão dos recursos públicos e a proteção dos ativos da Casa Legislativa.		Alta	12 meses	
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00					
Fonte de Recurso	15.000.000					
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 1.600,00					
Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1º Trimestre	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS	SVÇ	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para a execução gradativa dos serviços de lavagem de veículo			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de lavagem de veículos da Câmara Municipal de Cruzeta/RN se faz necessária para garantir a adequada conservação, higiene e apresentação da frota oficial, promovendo a valorização do patrimônio público e a segurança dos servidores no uso dos veículos. A terceirização desse serviço permite a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos específicos, assegurando a eficiência, qualidade e regularidade na execução das atividades, além de otimizar recursos humanos e materiais da instituição. Ademais, o procedimento atende aos princípios da legalidade, economicidade e transparência, previstos na legislação vigente, viabilizando a contratação da proposta mais vantajosa para o interesse público e o cumprimento das normas administrativas.		Baixa	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 700,00				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	Execução dos serviços de lavagem completa(geral do(s) veículo(s) do tipo passeio, pertencente, locado ou cedido à Câmara Municipal de Cruzeta/RN. Entende-se por lavagem completa(geral, a sua limpeza interior, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Incluindo o serviço de engraxamento.	SVC	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de pneus				
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo	
Categoria	Consumo	A contratação de uma empresa para o fornecimento gradativo de pneus pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN é justificada pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), assegurando sua eficiência operacional e segurança. A substituição regular dos pneus evita acidentes e mantém o(s) veículo(s) em condições ideais, além de promover economia ao reduzir custos com combustível e tempo ocioso por reparos. A medida também permite planejar melhor os gastos ao longo do ano, evitando despesas concentradas. A contratação visa adquirir produtos novos que atendam aos padrões técnicos exigidos, oferecendo preços competitivos através do procedimento licitatório adequado.		Baixa	12 meses	
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00					
Fonte de Recurso	15.000.000					
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 2.000,00					

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	AQUISIÇÃO DE PNEU ARO 14 REFERÊNCIA 175/65 R14 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UN	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material de expediente		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação			
Categoria	Consumo	A Câmara Municipal opta pela contratação gradativa de material de expediente visando uma gestão eficiente dos recursos públicos, com foco no controle de estoque, redução de desperdícios e flexibilidade orçamentária. Esta prática permite ajustar as compras conforme as demandas reais dos setores municipais, garantindo transparência e legalidade nos processos de aquisição. Ao distribuir os gastos ao longo do tempo, a Prefeitura assegura uma utilização equilibrada dos recursos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade e para uma administração mais responsável e eficiente.		Média	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 6.177,90				

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS NA COR AZUL, 130 MM COR PRETO C X L X A: 27,4X 43,0X 27,1	PC	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
	2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, TAMANHO 38X50 MM, 100 FLS CADA BLOCO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
	3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, AMARELO, TAMANHO 76 X 76 MM, 100 FLS CADA BLOCO.	PC	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	4	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CAIXA C/50 UND - COR AZUL	CX	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
	5	CANETA MARCADOR PERMANENTE, PRETO, 2MM, PILOT	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	6	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA PRETA	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
	7	CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 2/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE CLIPS	CX	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
	8	CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 3/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CONTENDO 50 UNIDADES DE CLIPS	CX	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
	9	CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 4/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CONTENDO 50 UNIDADES DE CLIPS	CX	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
	10	CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 6/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CONTENDO 25 UNIDADES DE CLIPS	CX	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
	11	CLIPS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº 8/0 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CONTENDO 25 UNIDADES DE CLIPS	CX	6	R\$ 6,80	R\$ 40,80
	12	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G	UND	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
	13	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
	14	COLA PARA ISOPOR E E.V.A DE NO MÍNIMO 40G	UND	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
	15	ENVELOPE A4 KRAFT 100 UND	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
	16	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
	17	FITA KRAFT CREPADO 38MM X 50 MM	RL	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
	18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M	RL	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
	19	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 CAPACIDADES MÍNIMO 25 FOLHAS	UND	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
	20	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 26/06 QUE GRAMPEIA NO MÍNIMO 2 LAUDAS E NO MÁXIMO 30 LAUDAS.	CX	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
	21	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7MM	UND	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
	22	MOLHA DEDOS PASTA - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO, PESO LÍQUIDO 12 G.	UND	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
	23	PAPEL A4 PESO 40 COM 100 FOLHAS	PC	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
	24	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 21,8 X 27,9 CM GRAMATURA 130G COM 20 FOLHAS	PC	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
	25	PAPEL OFÍCIO A4 NÃO RECICLADO 210 MM X 298 MM GRAMATURA 75G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
	26	PASTA CLASSIFICADOR DE CARTÃO 480G/M² COM GRAMPO COM IMPRESSÃO: 20 UNIDADES - POLYCARD	PC	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	27	PASTA REGISTRADORA COM VISOR LOMBO ESTREITO (AZ)	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
	28	PASTA REGISTRADORA COM VISOR LOMBO LARGO (AZ)	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

29	PERFURADOR PARA PAPEL PARA NO MINIMO 35 FLS COM GUIA DE METAL.	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30	PILHA ALCALINA AAA COM 4 PILHAS	PC	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	PILHA ALCALINA PEQUENA AA COM 4 PILHAS	PC	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
32	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	UND	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
33	TINTA PARA CARIMBO DE COR PRETA- 40 ML	UND	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
34	TESOURA DE AÇO INOX CABO EMBORRACHADO	UND	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
35	TUBO MINA GRÁFITE 0,7MM COM 12 UNIDADES NA COR CINZA	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de câmeras de monitoramento do anexo da Câmara Municipal de Cruzeta	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação	Grau de Prioridade
Subelemento da Despesa	Material	A aquisição de equipamentos e insumos para a implantação do sistema de videomonitoramento é de extrema importância e necessidade. Esta medida não só fortalece a segurança institucional, mas também contribui para uma gestão pública mais transparente e responsável, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal de Jucurutu/RN com a segurança e bem-estar da sua população.	Média
Valor Total Estimado (R\$)	4.4.90.52.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)		R\$ 20.050,00	Expectativa de Consumo
			12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	CÂMERAS FULL COLOR G7 2,8 MP VHD 1220, ALCANCE LED DE 20M, EM ALTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, MONITORAMENTO NOTURNO EM ALTA DEFINIÇÃO.	UND	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
	2	ALARME SEM FIO PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL - CENTRAL AMT 2018 EG; GSM 3G XG 2018, SIRENE SIR 1000, BATERIA XB 1270, SENSOR IVP 4101 SMART.	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
	3	INSTALAÇÃO DE 16 CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARME.	SERV	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	4	DVR 1080 COM 16 CANAIS - HD/VI + AHD + HD/VI + ANALÓGICA + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, MODO NVR TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP FUNÇÃO BNC + IP ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB.	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV: DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
	6	FONTE 10" TIPO COMEIA.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	7	HD DE 4 TB PARA SISTEMA CFTV	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	8	CAIXA HERMÉTICA PADRÃO PROVIDOR /DRIVE TEK - COMPRIMENTO LARGURA PROFUNDIDADE 30 CM X 18 CM X 7 CM - MATERIAL ABS - IP65	CX	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
	9	RACK 10U INTERNO PADRÃO 19 COM BANDEJA	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	10	SENSOR DE ALARME PASSIVO COM FIO 300CF - INTERNO, MÉTODO DE DETECÇÃO: MW E PIR (AND), ALCANCE DE DETECÇÃO DO PIR: 12 METROS 20% ALCANCE DE DETECÇÃO DO MICRO-ONDAS: 12 METROS 20%, NÍVEIS DE SENSIBILIDADE: 4 (1P 2P 3P 4P) SAÍDA DE ALARME: NA OU NF.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação	Grau de Prioridade
Categoria	Consumo	A aquisição de material de informática pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN é imprescindível para garantir a atualização tecnológica e a continuidade eficiente dos serviços administrativos, atendendo às crescentes demandas por recursos digitais e promovendo maior produtividade dos servidores. Esses materiais são essenciais para a instalação, manutenção e substituição de equipamentos defasados ou com defeitos, além de assegurar a segurança da informação e a compatibilidade com sistemas modernos. A aquisição também visa proporcionar melhores condições de trabalho, otimizar processos internos e melhorar a qualidade do atendimento à população, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e transparência previstos na legislação vigente	Média
Subelemento da Despesa	4.4.90.52.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Expectativa de Consumo	12 meses		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 42.475,00		

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
	2	TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
	3	SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	4	NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, CONEXÕES: 1 HDMI, 1 USB-A 2.0, 1 USB-A 3.0, 1 USB-C 3.1, 1 MICROSD, 1 LAN RJ-45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, 1 MICROFONE/FONE DE OUVIDO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	5	SMART TV 32" - 4K - WIFI - BLUETOOTH - HDR - MÍNIMO 3 HDMI 1 USB; FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL PLUS; BIVOLT, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
	6	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR, FONTE BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS DO PC: 4 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 PORTAS FRONTAIS), 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA D-SUB, 3 CONEXÕES DE ÁUDIO. ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE, 1 TECLADO, 1 PAR DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	7	NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MÍNIMO DE 30 MINUTOS, FAIXA DE VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 92 A MÍNIMO DE 132V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 115V, E MÁXIMO DE 187 A MÍNIMO DE 236 V, PARA TENSÃO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

2º Trimestre	8	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA; COPIADORA; SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA; OFÍCIO; EXECUTIVO; CARTÕES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	9	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15MB/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
	10	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
	11	SUPORTE PARA CPU, COM 04 RODÍZIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CPU E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 15CM A 27,5CM, COMPRIMENTO DE 33CM, ALTURA DE 12CM, NA COR PRETA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	12	TRIPÊ COM CABEÇA HIDRÁULICA 18 KG E DOLLY PARA CÂMERA DE VÍDEO CARACTERÍSTICA(S): DEVERÁ SER FORNECIDO CONJUNTO DE TRIPÊ COM CABEÇA HIDRÁULICA QUE ATENDAM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS A SEGUIR. CARACTERÍSTICAS DA CABEÇA HIDRÁULICA: - CABEÇA HIDRÁULICA COM BASE SEMI-ESFÉRICA MÍNIMA DE 100MM (CEM MILÍMETROS) DE DIÂMETRO, PARA ENCAIXE AO TRIPÊ; - CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 18 KG (DEZOITO QUILOGRAMAS); - POSSUIR MANOPLA DE PAN EMBORRACHADA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; - POSSUIR FAIXA DE TILT ABRANGENDO DE -70° (SETENTA GRAUS NEGATIVOS) A +90° (NOVENTA GRAUS POSITIVOS); - PERMITIR AJUSTE DA SENSIBILIDADE DE ARRASTO DOS MOVIMENTOS DE PAN E TILT, COM TRAVAS INDEPENDENTES; - POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE BALANÇO (COUNTERBALANCE) COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE, DE FORMA A PERMITIR A OPERAÇÃO DA CÂMERA COM DIFERENTES ÂNGULOS DE TILT; - POSSUIR SISTEMA DE ENGATE E DESENGATE RÁPIDOS; - POSSUIR NÍVEL DE BOLHA RETRO-ILUMINADO. CARACTERÍSTICAS DO TRIPÊ: - POSSUIR CORPO EM FIBRA DE CARBONO; - SUPORTAR PESO TOTAL DE PELO MENOS 40 KG (QUARENTA QUILOGRAMAS), COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	13	KIT MICROFONE LAPELA KIT MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL CONTENDO, 01 RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO, 01 TRANSMISSOR, 01 MICROFONE DO TIPO LAPELA OMNIDIRECIONAL COM CLUIPE DE CINTO, RESPOSTA FREQÜÊNCIA NO MÍNIMO: 20-16000HZ, DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 30M, SINAL/RUIDO: 70DB.	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	14	BASTÃO ILUMINADOR DE LED - CARACTERÍSTICAS: 420 LEDS CRI 95+, COM 180 LEDS 5500K + 180 LEDS 3200K + 80 LEDS FULL RGB; POTÊNCIA LUMINOSA: ATÉ 5430 LUMENS / 42 WATTS; UM FILTRO NA COR LARANJA; 10 MODOS DE ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR; AJUSTE POR CONTROLE TOUCH PAD, PERMITINDO INFINITAS POSSIBILIDADES DE CORES NO RGB; ANGULAÇÃO DE BRILHO: 55° E 110°; ENCAIXE COM ROTAÇÃO PARA DIRECIONAR LUZ; DIMENSÕES: 583 x 48 x 24 MM; PESO: 805 GRAMAS (SEM BATERIA); CRI >95; CONTROLE POR TOUCH PAD, PERMITINDO INÚMERAS CORES; PALETA DE CORES AJUSTÁVEL PELO CONTROLE TOUCH PAD, QUE AS CORES PODEM SER AJUSTADAS A PARTIR DE UMA PALETA DE CORES FORNECIDA PELO CONTROLE TOUCH PAD. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CORES FULL COLOR MODO RGB 40 POSSIBILITANDO ESCOLHER VÁRIOS TONS DE VERMELHO, VERDE E AZUL; COM ENCAIXE (ROSCA PADRÃO) PARA TRIPÊ; CONEXÃO PARA LIGAÇÃO DE FONTE (FONTE INCLUSA) PARA USAR O PRODUTO EM TOMADA ELÉTRICA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	15	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA SD DE ALTA VELOCIDADE EXTREME PRO 32GB	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	16	MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6"	UND	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

17	ROTEADOR WIRELESS 1500MBPS, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, 300 MBPS (802.11N) E 5 GHZ, 1201 MBPS (802.11AX), 1X WAN 10/100/1000MBPS, 4X LAN 10/100/1000MBPS, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI, ALIMENTAÇÃO- 100-240V (50/60HZ), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
18	MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) pertencente(s) a frota da Câmara Municipal de Cruzeta/RN			
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Serviço	A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para a frota da Câmara Municipal de Cruzeta/RN é justificada pela necessidade de garantir a segurança dos usuários e a eficiência administrativa. A manutenção regular é crucial para evitar acidentes, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir custos com reparos emergenciais. Os serviços incluem fornecimento de peças com descontos percentuais, cobrança por hora trabalhada baseada em tabelas padrão dos fabricantes, além de preços competitivos com aplicação geral do desconto oferecido. Todos os custos operacionais serão incluídos nos preços propostos pela contratada, assegurando que os serviços sejam prestados dentro das normas legais vigentes no Brasil.		Média	12 meses
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00				
Fonte de Recurso	15.000.000				
Valor Total Estimado (R\$)		R\$ 11.000,00			

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	H	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
	3	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação			
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguas, geladeira, bebedouro e congêneres			
Dados da Despesa	Justificativa para a aquisição ou Contratação		Gravidade
Categoria	Serviço	A referida contratação se destina à instalação de condicionadores de ar, tipo split, e a manutenção dos já existentes e instalados nas dependências dos prédios públicos, visando proporcionar ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os clientes da Administração Pública Municipal. MANUTENÇÃO DE ELETRÔS - A referida contratação se destina à manutenção em refrigeradores, frigobar, bebedouros, visando proporcionar ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os clientes da Administração Pública Municipal, bem como o bom funcionamento dos equipamentos públicos. A manutenção dos equipamentos de refrigeração e climatização é um serviço indispensável tendo em vista que estamos em uma região de clima quente durante mais da metade do ano e a utilização dos equipamentos diminui a sensação térmica. A manutenção preventiva e corretiva prolonga a vida útil dos equipamentos e consequentemente reduz a compra de novos equipamentos.	Média
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 31.450,00		Expectativa de Consumo 12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410	SVC	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R32	SVC	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
	3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R-134A	SVC	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SVC	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	SVC	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SVC	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
	7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SVC	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
	8	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SVC	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
	9	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SVC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	SVC	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	SVC	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
	12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO	SVC	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELÁGUA DE MESA E COLUNA	SVC	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
	14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRA	SVC	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	15	VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS CORRETIVAS QUE NÃO ESTÃO INCLUIDAS NOS SERVIÇOS DOS ITENS ACIMA ELENCADOS	LIND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação	
Categoria	Serviço	A referida contratação se faz necessária porque inexistem servidores qualificados no quadro permanente e para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores públicos municipais que utilizam equipamentos de informática e precisam continuamente dos serviços de manutenção dos referidos equipamentos.	Grau de Prioridade
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 6.700,00		
		Baixa	Expectativa de Consumo 12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	SVC	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	2	FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, LIMPEZA E CONFIGURAÇÃO DE NOTEBOOKS	SVC	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	3	TROCA DE FONTE DO COMPUTADOR	SVC	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	4	MANUTENÇÃO DO SISTEMA	SVC	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
	5	TROCA DE MEMÓRIA RAM DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	SVC	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
	6	INSTALAÇÃO OU RECONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR; APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET SEM FIO	SVC	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	7	MONTAGEM DE REDE CABEADA; TODOS OS APARELHOS LIGADOS A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE REDE	SVC	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS	SVC	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	9	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REDE POR CADA COMPUTADOR	SVC	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	10	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE TRANSMISSÃO DE LIVE	SVC	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	11	REPARAÇÃO DE MONITOR LCD/LED	SVC	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL	SVC	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	13	TROCA DE PEÇAS EM GERAL	SVC	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de tintas e toners para impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Cruzeta/RN	
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou contratação	Grau de Prioridade
Material		Justifica-se a aquisição do material para execução das atividades de rotina da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos e outros materiais.	Alta
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00		
Fonte de Recurso	15.000.000		
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 11.475,00		
			Expectativa de Consumo
			12 meses

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR YELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L5190 (T544), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	2	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L5190 (T544), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	3	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L5190 (T544), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	4	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L5190 (T544), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	5	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR YELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L575 (T644), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	6	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L575 (T644), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	7	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L575 (T644), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	8	AQUISIÇÃO DE TINTA 65ML NA COR BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L575 (T644), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	9	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL. EPSON LX: 350/300HI/300+. RENDIMENTO (CARACTERES): 4 MILHÕES DE CARACTERES. DIMENSÕES (LXPA): 8X3X34CM.	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
	10	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW (ORIGINAL)	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
	11	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	12	AQUISIÇÃO DE TINTA 70ML NA COR YELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 (T504), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	13	AQUISIÇÃO DE TINTA 70ML NA COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 (T504), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	14	AQUISIÇÃO DE TINTA 70ML NA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 (T504), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
	15	AQUISIÇÃO DE TINTA 70ML NA COR BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 (T504), ECOTANK, COM BICO DOSADOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (ORIGINAL)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de empresa especializada na realização de aulas presenciais intensivas e simulados preparatórios para o exame nacional do ensino médio (ENEM), a serem realizadas pela Escola de Legislativo Vereadora Maria Nazareth Azevedo Vital		
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		
Categoria	Serviço	A presente contratação é plenamente justificada e necessária para o cumprimento do papel da Câmara Municipal de Cruzeta na promoção da educação, cidadania e desenvolvimento social, tendo em vista a relevância do ENEM para a vida educacional e profissional dos estudantes beneficiados	Grau de Prioridade Média	
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00			Expectativa de Consumo Durante o exercício
Fonte de Recurso	15.000.000			
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 10.500,00			

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3º Trimestre	1	Ministrar Aulão presencial no plenário da Câmara Municipal de Cruzeta/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração mínima de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (Inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Cruzeta/RN, contemplando um total de 40 alunos/aula.	AULÃO	13	R\$ 750,00	R\$ 9.750,00
3º Trimestre	2	Ministrar Aulão EXTRA presencial no plenário da Câmara Municipal de Cruzeta/RN intensivo preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com duração mínima de 4 horas-aula das áreas de conhecimento: LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (Inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (Química, Física e Biologia) e MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Cruzeta/RN, contemplando um total de 40 alunos/aula.	AULÃO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de utensílios e material de cozinha		
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação	Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo
Categoria	Equipamentos e Material	Os equipamentos, utensílios e insumos de cozinha são indispensáveis para o funcionamento diário da copa e cozinha da sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, atendendo servidores e participantes de reuniões, capacitações e eventos. A ausência desses itens compromete o desenvolvimento dos serviços, essenciais para o bem-estar dos envolvidos e o cumprimento de atividades fins, evitando interrupções e riscos à saúde coletiva	Média	Durante o exercício
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.00			
Fonte de Recurso	15.000.000			
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 16.150,00			

Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2º Trimestre	1	CHALEIRA ELÉTRICA 220V	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
2º Trimestre	2	CAFETEIRA EXPRESSO ELÉTRICA 220V	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	3	SANDUICHEIRA GRILL GRANDE 220V	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2º Trimestre	4	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 4 LITROS 220V	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	5	MULTIPROCESSADOR 1700 DE POTÊNCIA, 220V, FUNÇÕES DE PROCESSAR E LIQUIDIFICAR. ACOMPANHA 1 COPO DE LIQUIDIFICADOR E 1 JARRA DE MULTIPROCESSADOR.	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2º Trimestre	6	FRITEIRA SEM ÓLEO AIR FRYER 12 LITROS 220V	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2º Trimestre	7	TIGELA CUMBUCA PORCELANA BRANCA 300ML	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
2º Trimestre	8	PRATO RASO BRANCO GRANDE OPALINE	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	9	PRATO RASO BRANCO SOBREMESA OPALINE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
2º Trimestre	10	GARFO PARA SOBREMESA INOX	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
2º Trimestre	11	GARFO DE MESA INOX	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
2º Trimestre	12	COLHER PARA SOBREMESA INOX	UND	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
2º Trimestre	13	COLHER PARA SOPA INOX	UND	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
2º Trimestre	14	FACA DE MESA INOX	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
2º Trimestre	15	PALITEIRO EM INOX	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2º Trimestre	16	PORTA GUARDANAPO EM INOX	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	17	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS: 7 LITROS, 6 LITROS E 5 LITROS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2º Trimestre	18	JOGO DE FACAS LÂMINAS DE INOX 7 PEÇAS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2º Trimestre	19	UTENSÍLIOS PARA COZINHA KIT 9 PEÇAS AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2º Trimestre	20	COLHER DE SERVIR CABO LONGO 29CM INOX	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
2º Trimestre	21	BANDEJA REDONDA 40CM INOX	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	22	ESCORREDOR PARA MASSAS 40CM INOX	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2º Trimestre	23	RALADOR EM INOX REFORÇADO 4 FACES	UND	1	R\$ 70,50	R\$ 70,50
2º Trimestre	24	KIT 3 PENEIRAS EM AÇO INOX	UND	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
2º Trimestre	25	CONJUNTO DE BOWLS TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL 5 PEÇAS	UND	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2º Trimestre	26	PORTA MANTIMENTOS EM VIDRO COM TAMPAS EM INOX 5 PEÇAS	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2º Trimestre	27	TAÇA DE VIDRO INCOLOR 250ML PARA ÁGUA	UND	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
2º Trimestre	28	COPOS PARA WHISKY EM VIDRO TRANSPARENTE REFORÇADO	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
2º Trimestre	29	PRATO PARA BOLO EM VIDRO INCOLOR RESISTENTE	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	30	SUQUEIRA COM TORNEIRA SUPORTE DISPENSER EM CRISTAL COM PÉ E TAMPAS - CAPACIDADE 5 LITROS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
2º Trimestre	31	SUQUEIRA COM TORNEIRA SUPORTE DISPENSER EM CRISTAL COM PÉ E TAMPAS - CAPACIDADE 3 LITROS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

2º Trimestre	32	PORTA BOLO BOLEIRA COM TAMPAS E PÉ PEDESTAL EM VIDRO RESISTENTE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2º Trimestre	33	CONJUNTO REFRATÁRIO ASSADEIRA RETANGULARES EM VIDRO, PODENDO SER LEVADOS AO FORNO - 3 PEÇAS	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2º Trimestre	34	JOGO COM 12 TAÇAS DE SOBREMESAS 220ML EM VIDRO INCOLOR RESISTENTE	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2º Trimestre	35	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE TEFLON 7 LITROS	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2º Trimestre	36	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE TEFLON 4,5 LITROS	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2º Trimestre	37	CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE TEFLON	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2º Trimestre	38	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTE TEFLON	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
2º Trimestre	39	KIT 10 POTES PLÁSTICOS COM TAMPAS EM TAMANHOS VARIADOS	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2º Trimestre	40	TÁBUA PARA CORTES MULTIUSO GRANDE, COR BRANCA	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2º Trimestre	41	GARRAFA COM TAMPAS PARA GELADEIRA (ÁGUA E SUÇOS) 1,6L	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2º Trimestre	42	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX, 1,8L, PARA CAFÉ E CHÁ	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2º Trimestre	43	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA 20L	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Objeto de Contratação		Contratação de pessoa jurídica especializada em execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e cerimonial para o evento de concessão de "título cidadão Cruzetense"				
Dados da Despesa		Justificativa para a aquisição ou Contratação		Grau de Prioridade	Expectativa de Consumo	
Categoria	Serviço	A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e cerimonial no evento de concessão do título de "Cidadão Cruzetense" justifica-se pela complexidade e relevância da cerimônia, que exige elevado padrão de organização e profissionalismo para garantir o respeito aos protocolos institucionais da Câmara Municipal		Média	Durante o exercício	
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.00					
Fonte de Recurso	15.000.000					
Valor Total Estimado (R\$)		R\$ 25.000,00				
Período de Contratação Pretendida	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3º Trimestre	1	Execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e cerimonial.	SVC	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Publicado por:
Joadi Medeiros de Almeida
Código Identificador: 08582123



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

PORTARIA Nº 010/2026 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 13 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que, “Estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS**, inscrito no CPF nº *****.404.624-****, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinadas ao custeio de despesas com viagem à cidade de Natal.

Art. 2º - As diárias concedidas têm por finalidade possibilitar o deslocamento do referido Vereador para participação de compromissos institucionais junto à Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, nos dias 15 e 18 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANTÔNIO SILVANO LEITE – GABINETE
DO PRESIDENTE – SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR:02838379429
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO DOS
SANTOS JUNIOR:02838379429
Dados: 2026.05.13 11:23:50
-03'00'

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Vereador/Presidente



Publicado por:
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR
Código Identificador: 70212527



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS E DO ESPAÇO FÍSICO DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Resolução n.º 002/2022 - Regimento Interno.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que as dependências da Câmara Municipal constituem patrimônio público destinado exclusivamente ao exercício das atividades institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a finalidade pública, a ordem administrativa e o regular funcionamento dos serviços legislativos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a utilização indevida do espaço público para finalidades alheias ao interesse institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - As dependências da Câmara Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais, legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de quaisquer atividades, eventos de natureza social ou de cunho beneficente, bem



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

como reuniões que não guardem relação direta e imediata com as funções institucionais do Poder Legislativo e/ou do Poder Executivo em cumprimento legal, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 3º - É vedada a cessão, autorização ou permissão de uso das dependências da Câmara Municipal a terceiros, a qualquer título.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 14 de abril de 2026.

Alan Campos Alves

Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal - UB

José Nelto de Carvalho

Vereador Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal - PL

Francisco Rodrigues da Silva

Vereador Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal - UB

Arlyton Bruno da Silva Alves

Vereador Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal - PDT

Rua Chico Otaviano, nº 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000 - rodriguesfs77@gmail.com

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 01621445

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compromisso com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 011/2026

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a Lei de Nº 593/2025 do municipal de Portalegre/RN, que estabelece a concessão de diárias aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 04 (quatro) diária(s), no valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo I da Lei nº 593/2025. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, conforme requerimento de diárias nº 011/2026 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 13 de maio de 2026.

Cristhyanno Alves Rocha
Chefe de Gabinete



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros - E-mail: cmob.rn@gmail.com

Projeto de Lei nº 006/2026

Autor: Edil Kleginaldo Araújo de Medeiros

“INSTITUI O PROGRAMA “**TERRA FORTE OURO BRANCO**” DE FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS, APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E GERAÇÃO DE RENDA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, o Programa **Terra Forte Ouro Branco**, com a finalidade de fortalecer as associações rurais, incentivar a agricultura familiar e promover a geração de renda no meio rural.

Art. 2º - O Programa Terra Forte tem como objetivos:

- I – Fortalecer a organização social e produtiva das associações rurais;
- II – Apoiar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- III – Incentivar a produção agrícola e agroindustrial local;
- IV – Promover a geração de emprego e renda no meio rural;
- V – Fomentar a comercialização da produção local;
- VI – Incentivar práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Oferecer assistência técnica e extensão rural aos produtores;
- II – Promover capacitações, cursos e treinamentos;
- III – Disponibilizar insumos, equipamentos e implementos agrícolas;
- IV – Apoiar a criação e manutenção de feiras livres e mercados locais;
- V – Firmar parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;
- VI – Incentivar o acesso ao crédito rural e a programas de financiamento;
- VII – Apoiar projetos de agroindustrialização e beneficiamento da produção.

PROTÓCOLO GERAL 123/2026
Data: 29/04/2026 - Horário: 10:48
Legislativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros - E-mail: cmob.rn@gmail.com

Art. 4º - Poderão participar do Programa:

- I – Associações rurais legalmente constituídas;
- II – Agricultores familiares, conforme legislação vigente;
- III – Cooperativas rurais sediadas no município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios para adesão, execução e acompanhamento do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Terra Forte Ouro Branco, voltado ao fortalecimento das associações rurais e ao desenvolvimento da agricultura familiar no município.

A agricultura familiar desempenha papel fundamental na economia local, sendo responsável pela produção de alimentos, geração de emprego e manutenção das famílias no campo. No entanto, muitos produtores enfrentam dificuldades relacionadas à assistência técnica, acesso a crédito, infraestrutura e comercialização.

Dessa forma, o Programa Terra Forte Ouro Branco busca oferecer suporte institucional, técnico e estrutural, incentivando o desenvolvimento sustentável, o aumento da produtividade e a geração de renda, contribuindo diretamente para o crescimento econômico e social do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em 29 de abril de 2026.

Kleginaldo Araújo de Medeiros

Kleginaldo Araújo de Medeiros

Vereador - Autor

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO Nº 006/2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 1.086/2026 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 1.600,00 (Hum seiscientos mil) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 1.085/2026.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 11 de maio de 2026

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Diárias – Civil	1	500	3.3.90.14	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 1.600,00

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Serviço de Terceiro de informação e comunicação - PJ	1	500	3.3.90.40	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 1.600,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 40/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do servidor **HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR**, para participação do 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de tecnologia (ENGITEC) na cidade de Brasília/DF, dia 18 a 22 de maio de 2026. Se deslocando dia 16 de maio às 10:30min e término no dia 23 de maio de 2026 às 10:30min

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 7 diárias completas, do servidor **HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR** CPF Nº 067. ***. ***-76, no valor de R\$ 3.880,80 (três mil oitocentos e oitenta e reais e oitenta centavos), referente a 7 diárias completas, para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Fica o diretor geral incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ R\$ 3.880,80 (três mil oitocentos e oitenta e reais e oitenta centavos), referente a 7 diárias completas para atender as despesas mencionadas nesta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 13 de maio de 2026


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026, 11 DE MAIO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, MEDIANTE DECISÃO DOS SRS. VEREADORES E A MESA DIRETORA APROVAM A SEGUINTE RESOLUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO NORMATIZADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD).

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAÇO saber a todos os habitantes do município de SANTA MARIA/RN, que o Plenário desta Corte aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no Art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

CAPÍTULO II

DO GESTOR DE DADOS E INFORMAÇÕES (GESTOR/RESPONSÁVEL DA LGPD)

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, serão exercidas pelo Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), nomeado pelo Presidente, entre os servidores efetivos ou comissionados, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

- I - Monitoramento contínuo de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Elaboração e atualização contínua da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- III - Orientar, sob o aspecto formal, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas;
- IV - Análise de risco;
- V - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;
- VI - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
- VII - Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de SANTA MARIA, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
- VIII - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de SANTA MARIA no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e nesta Lei;
- IX - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Lei no âmbito da Câmara Municipal de SANTA MARIA;
- X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, devendo possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público, bem como, receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata este artigo.

§ 1º O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) deve ser nomeado, por meio de portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Resolução;

§ 2º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, dando-se ostensiva publicidade.

§ 3º O disposto no "caput" deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD).

Art. 5º O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta. Parágrafo único - O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor Geral da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

Art. 6º São atividades do Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD):

- I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no Art. 8º desta Resolução;
- II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
- V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
- VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN para adoção das providências pertinentes:
 - a) As sugestões direcionadas, nos termos do Art. 32 da Lei federal nº 13.709/2018;
 - b) O informe de que trata o Art. 31 da Lei federal nº 13.709/2018;
- VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 7º Mediante requisição do Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

- I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
- II - Contratos que envolvam dados pessoais;
- III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
- IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 8º Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do Art. 18 da Lei federal nº 13.709/2018, serão direcionados ao Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único - O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 9º O Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) comunicará à Administração da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

- I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - As informações sobre os titulares envolvidos;
- III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - Os riscos relacionados ao incidente;
- V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. Parágrafo único - A comunicação será feita em até 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10 A Política de Proteção de Dados Pessoais, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

- I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
- II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
- III - Enumeração dos meios de manutenção de dados em formato Inter operável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527/2011, e nº 13.709/2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o Art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses

previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo santa-mariense, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 11 A sociedade civil, cidadãos santa-mariense, órgãos e entidades da Administração Pública de SANTA MARIA/RN poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise. Parágrafo único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), com direito a Recurso Ordinário dirigido a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

Art. 12 A Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 13 Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria. Parágrafo único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 14 Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o Art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa.

Parágrafo único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN deverão ser obedecidas as bases legais insertas no Art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., Art. 43 do CDC; Arts. 11, 12, 16, 17 e 21 do CC; Art. 3º, inciso IX da LGT (Lei nº 9.472/97); Art. 313-A do CP; Art. 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); Art. 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

Art. 16 Cabe à Secretária de Administração da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN:

- I - Fornecer ao Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD) os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
- II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais da Câmara Municipal;
- III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;
- IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
- V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, após oitiva do Gestor de Dados e Informações (Gestor/Responsável da LGPD), as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
- VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução;
- VII - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, 11 de maio de 2026.

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara
Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário
Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 02, 11 DE MAIO DE 2026

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que são no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de SANTA MARIA/RN.

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

- I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A secretaria de Administração, em parceria com os departamentos de Gestor(a) da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Art. 4º A Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo o Programa de Governo Digital do Legislativo serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao Programa de Governo Digital do Legislativo de SANTA MARIA:

- I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

Art. 7º A Câmara Municipal de SANTA MARIA buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto nas Leis Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de SANTA MARIA;
- II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa de Governo Digital do Legislativo de SANTA MARIA deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I - Site Oficial próprio;
- II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN;
- III - Legislação Municipal;
- IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas
- V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de SANTA MARIA;
- VI - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;
- VII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- IX - Registro de Comissões;
- X - Registro de Sessões Plenárias;
- XI - Registro de Moções de Aplausos;
- XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- XIII - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
- XIX - Fale Conosco.

Art. 12 Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

- I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;
- II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;
- III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art. 13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos, tendo em vista, o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

SANTA MARIA/RN, em 11 de maio de 2026.

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara
Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário
Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário

Publicado por:
Handson Soares Câmara
Código Identificador: 47584511



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

RESOLUÇÃO Nº 03, 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
OUVIDORIA PARLAMENTAR NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA
MARIA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 37 da Lei Orgânica do Município de SANTA MARIA/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de SANTA MARIA nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º. A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

- I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
- II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal;
- III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;
- IV - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V - sugerir, quando cabível, a instauração de procedimento sindicante ou administrativo com fito de apurar infração funcional, bem como demais irregularidades a ser apuradas no âmbito do Poder Legislativo;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

VI - dá conhecimento ao presidente acerca de supostas ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder.

Art. 4º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

- a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
- b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

a) elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

b) realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º. A Ouvidoria Parlamentar será composta por um Ouvidor-Geral, função de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, sem remuneração e acumulativo.

§ 1º Não poderá ser nomeado ao cargo de ouvidor geral pessoa que tenha sido nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

III - condenado em processo criminal:

- a) por crime contra o Patrimônio;
- b) por crime contra a Administração Pública;
- c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
- d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 2º A função de Ouvidor Geral deve ser ocupado por pessoa de nível superior, preferencialmente, com graduação em direito, administração ou contabilidade, escolhido entre os servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara.

Art. 6º. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

- I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até vinte dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º. São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

- I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
- II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
- III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
- V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria. Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 8º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria**

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente acionado o Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

§ 10. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º. A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado. Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III - Regimento Interno da Câmara Municipal de SANTA MARIA/RN.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA MARIA/RN, em 11 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara
Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário
Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário

Publicado por:
Handson Soares Câmara
Código Identificador: 68216583

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2403

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.